



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 31 DE
AGOSTO DE 2017, NA 1ª VARA DO TRABALHO DE TABOÃO DA
SERRA**

Publicada no D.O. Eletrônico
deste Tribunal, Caderno
Corregedoria, em
14/09/2017.

Aos 31 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, a Excelentíssima Desembargadora do Trabalho Jane Granzoto Torres da Silva, Corregedora Regional, na forma do disposto no art. 73, I, do Regimento Interno deste Tribunal, presidiu a correição ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra, conforme o Edital SCR nº 6/2017, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico em 30/06/2017, afixado previamente em locais próprios na Vara do Trabalho, tendo sido recebida pelo Exmo Juíza do Trabalho Dra. Acácia Salvador Lima Erbeta, Titular. Os processos na Unidade tramitam em meio físico e eletrônico. O Processo Judicial Eletrônico - PJe foi implantado no Foro de Taboão da Serra em 10/06/2013. Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho, bem como nos autos dos processos analisados e nos dados do Sistema de Acompanhamento de Processos de 1ª Instância - SAP1, do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe, do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, apurou-se o seguinte:

1. DADOS DA UNIDADE JUDICIÁRIA

(fonte: SIGEP/SICOND e Secretaria da Corregedoria)

1.1 Lei de criação nº: Ato PR nº 379/1985.

1.2 Data da instalação: 01/01/1986.

1.3 Jurisdição: o respectivo Município.

1.4 Regime de auxílio: ausente.

1.5 Juízes

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia
27/08/2017.

Juiz(a) titular	Desde	Reside na jurisdição do Tribunal?
ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA	08/04/2002	SIM

1.6 Servidores

(fonte: SIGEP/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 27/08/2017.

Servidor	Car go	Função	Exercício na lotação
ADRIANO RIBEIRO VISCONTI	TJ	CALCULISTA	23/10/2015
RODRIGO MARTINEZ FRANCO SILVA	TJ	ASSISTENTE DE DIRETOR	11/08/2015
MAURÍCIO LAZZARETTI BRAIDO	TJ	ASSISTENTE DE JUIZ	03/08/2015
BRUNO CÉSAR VESPASIANO DE SÁ	TJ	DIRETOR DE SECRETARIA	11/08/2015
CLAUDIO ROSSI SILVA	AJ		09/08/2017
EDUARDO PRADO	TJ	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA	31/03/2015
ROGÉRIO MEDICI	AJ	ASSISTENTE	11/09/2015
GERALDO ALVES MARQUES JUNIOR	TJ		25/08/2015
SILVIA COELHO HERNANDES	TJ		28/07/2017
JOSICELI DE FREITAS SANTANA	AJ		29/11/2016

Legenda: TJ - Técnico Judiciário; AJ - Analista Judiciário. A função de "Assistente FC02" é o anteriormente denominado "balconista".

2. AUDIÊNCIAS

2.1 Pauta de audiências - informada pela Vara

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

SAP1							
Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã						
	Tarde						
Una (rito ordinário)	Manhã						
	Tarde						
Instrução	Manhã						
	Tarde						
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã						
	Tarde						
Una (rito sumaríssimo)	Manhã						
	Tarde						
Instrução e julgamento	Manhã						
	Tarde						
Conciliação em execução	Manhã						
	Tarde						

Conciliação em conhecimento	Manhã					
	Tarde					

Pje							
Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Intervalo entre audiências
Inicial	Manhã						
	Tarde						
Una (rito ordinário)	Manhã	14	14		12		8:30/11:30 - 10minutos
	Tarde			9			13:30/15:50 - 10minutos
Instrução	Manhã	2	2		2		
	Tarde			3			
Julgamento (instrução encerrada)	Manhã						
	Tarde					13	13:00/15:00 - 10minutos
Una (rito sumaríssimo)	Manhã	2	2		4		
	Tarde			2			
Instrução e julgamento	Manhã						
	Tarde						
Conciliação em execução	Manhã						
	Tarde						
Conciliação em conhecimento	Manhã						
	Tarde						

2.2 Pauta de audiências - datas mais distantes das audiências futuras

(fonte: SAP1 e PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 27/08/2017.

SAP1

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras									
	Iniciais			Una/Ro			Instrução			
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	
1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra	-	-	0	-	-	0	20/10/17	54	2	

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras									
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS			
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	
1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra	-	-	0	-	-	0	-	-	0	

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Conc Exec			Conc Conhec		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.

1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra	01/09/2017	5	1	-	-	0
----------------------------------------	------------	---	---	---	---	---

PJE

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Iniciais			Una/Ro			Instrução		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra	-	-	0	12/03/18	197	612	21/02/18	178	13

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras								
	Julg sem concl sent.			Julg com concl sent.			Una/RS		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra	22/09/17	26	2	06/10/17	40	31	29/01/18	155	94

Unidade Judiciária	Datas mais distantes das audiências futuras					
	Conc Exec			Conc Conhec		
	Data	Dias	Qte.	Data	Dias	Qte.
1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra	-	-	0	31/08/17	4	1

2.3 Frequência dos magistrados na unidade judiciária

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Audiências	Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Juiz(a) Titular ou Substituto(a) assumindo a titularidade	Manhã	SIM	SIM	NÃO	SIM	NÃO
	Tarde	NÃO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Juiz(a) Substituto	Manhã					
	Tarde					

2.4 Prazos médios

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Prazos	Unidade Judiciária / Média	Prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência		Prazo da realização da 1ª audiência ao encerramento da instrução processual	
		Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo	Rito sumaríssimo	Exceto rito sumaríssimo
1	TABOÃO DA SERRA - 02a Vara	62	251	45	104
2	TABOÃO DA SERRA - 01a Vara	107	282	89	120

Taboão da Serra - 01a Vara	107	282	89	120
Média do Foro	79	269	70	114
Média da 2ª Região	76	179	34	134

Observação: Dados de 01.01.2017 a 31.7.2017. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

2.5 Audiências realizadas

(fonte: e-Gestão)

Posição da Vara - Audiências	Unidade Judiciária / Média	Quantidade de audiências		Quantidade de audiências de conciliação	
		2016	2017	2016	2017
1	TABOÃO DA SERRA - 01a Vara	1898	1484	10	11
2	TABOÃO DA SERRA - 02a Vara	1770	1102	40	34
Taboão da Serra - 01a Vara		1898	1484	10	11
Média do Foro		1.834	1.293	25	22,5
Média da 2ª Região		2.661	1.639	148	83

Observação: Dados até 31.7.2017. Quantidade de audiências: Não inclui as audiências de julgamento, conciliação - conhecimento e conciliação - execução. Legenda: cor azul (melhores) e cor vermelha (piores).

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

Os quadros estatísticos deste item contam com dados da Vara do Trabalho correicionada e apresentam a média do Foro e a média de todas as Varas da 2ª Região.

3.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Recebidos			Solucio- nados	Penden- tes de solução	Finali- zados	Penden- tes de finali- zação
		Casos Novos	Sentença anulada ou reformada	Total				
Taboão da Serra - 01a Vara	2016	1.755	28	1.783	1.764	1.671	3.257	3.437

Taboão da Serra - 01a Vara	2017	909	2	911	1.314	1.305	1.822	3.003
Média do Foro	2016	1.783	14	1.797	1.719	1.399	2.456	2.789
Média do Foro	2017	900	2	901	1.122	1.198	1.427	2.501
Média da 2ª Região	2016	2.130	92	2.222	2.120	1.424	2.489	4.435
Média da 2ª Região	2017	1.295	13	1.308	1.336	1.358	1.631	4.229

Observações: Dados até 31.7.2017. Solucionados: processos com sentença; Finalizados: processos que saíram da fase de conhecimento, por entrarem na fase de liquidação ou execução ou pelo arquivamento definitivo. Pendentes de finalização: processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado, ou em grau de recurso ou aguardando prazos.

3.2 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Ano Média	Movimento processual - fase de execução						Pendentes de Execução			
	Iniciadas	Encerradas	Recebidos de outros órgãos	Remetidos a outros órgãos	Desarquivados	Remetidos ao arquivamento provisório	Em execução	Em arquivamento provisório	Total	
Taboão da Serra - 01a Vara	2016	173	693	0	0	5	71	841	1242	2083
Taboão da Serra - 01a Vara	2017	199	358	0	0	19	62	915	904	1819
Média do Foro	2016	262	348	0	0	20	93	641	670	1.311
Média do Foro	2017	272	180	0	0	23	78	697	537	1.234
Média da 2ª Região	2016	290	577	1	1	22	101	1.178	982	2.160
Média da 2ª Região	2017	262	193	3	2	48	82	1.251	1.018	2.268

Observação: Dados até 31.7.2017.

3.3 Processos recebidos e variação anual

(fonte: e-Gestão)

Ano	Quantidade	Variação em relação ao ano anterior
-----	------------	-------------------------------------

2015	2075	31,66%
2016	1755	-15,42%

3.4 Relação de processos "sine die"

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 27/08/2017.

Número do processo	Classe processual
1001249-17.2015.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001078-89.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001014-79.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000979-22.2017.5.02.0501	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
1000902-47.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001007-87.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001172-42.2014.5.02.0501	Consignação em Pagamento
1000520-25.2014.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001227-90.2014.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000107-07.2017.5.02.0501	Ação de Cumprimento
1000326-54.2016.5.02.0501	Ação de Cumprimento
1002107-48.2015.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000187-05.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000418-32.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001343-96.2014.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001080-59.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1001750-34.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001099-02.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001819-66.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001749-49.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001124-49.2015.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001412-60.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001073-67.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1001757-26.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001532-06.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001278-04.2014.5.02.0501	Ação de Cumprimento
1000450-37.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001751-19.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001760-78.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001761-63.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001478-40.2016.5.02.0501	Ação de Cumprimento
1001093-58.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Número do processo	Classe processual
1001049-39.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1001754-71.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000112-29.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1000756-06.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000360-92.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001281-85.2016.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000761-91.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000377-31.2017.5.02.0501	Ação Civil Pública
1000568-76.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1000531-49.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1000532-34.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo
1000717-72.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000851-02.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001018-19.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1000814-72.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001086-66.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001012-12.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001013-94.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001020-86.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001055-46.2017.5.02.0501	Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica
1001091-88.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001092-73.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
1001068-45.2017.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário

4. PROCESSOS EM TRÂMITE

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Situação	Quantidade de processos
Conhecimento	Aguardando primeira audiência	795
	Aguardando encerramento da instrução	416
	Aguardando prolação de sentença	94
	Aguardando cumprimento de acordo	328
	Com sentença aguardando finalização na fase	1.370
	Subtotal	3.003
Liquidação	Pendentes de liquidação	322
	Liquidados aguardando finalização na fase	56
	No arquivo provisório	8
	Subtotal	386

Execução	Pendentes de execução	915
	Com execução encerrada aguardando finalização na fase	5
	No arquivo provisório	904
	Subtotal	1.824
Total		5.213
Observação: Dados de 31.7.2017.		

5. INCIDENTES PROCESSUAIS

5.1 Tipos de Incidentes

(fonte: e-Gestão)

Tipo	Pendentes em 31-7-2017
Embargos de Declaração	124
Exceções de incompetência	16
Antecipações de Tutela	74
Impugnações à Sentença de Liquidação	19
Embargos à Execução	41
Embargos à Arrematação	1
Embargos à Adjudicação	0
Exceções de Pré-Executividade	7
Total	282
Observação: Dados de 31.7.2017.	

5.2 Embargos de declaração por Juiz

(fonte: e-Gestão/SICOND)

Número do Processo Formatado	Data da Ocorrência	Magistrado
0000012-33.2013.5.02.0501	2/12/2016	JULIANA HEREK VALÉRIO
0000038-65.2012.5.02.0501	24/7/2012	CLEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA COELHO
0000270-48.2010.5.02.0501	14/6/2017	MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS
0000330-21.2010.5.02.0501	6/7/2017	VANILSON RODRIGUES FERNANDES

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

0000539-87.2010.5.02.0501	1/9/2014	MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS
0001370-67.2012.5.02.0501	19/7/2017	MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS
0001539-54.2012.5.02.0501	19/7/2017	MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS
0002010-70.2012.5.02.0501	25/5/2017	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
0002264-43.2012.5.02.0501	12/5/2017	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
0002302-55.2012.5.02.0501	25/5/2017	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
0002437-67.2012.5.02.0501	24/7/2017	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
0002665-76.2011.5.02.0501	21/7/2017	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
0002964-87.2010.5.02.0501	3/10/2016	MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS
0014100-57.2005.5.02.0501	21/1/2016	MARCELA AIED MORAES
0037300-59.2006.5.02.0501	25/2/2017	MARCELA AIED MORAES
0082100-70.2009.5.02.0501	3/9/2015	MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS
0117900-96.2008.5.02.0501	9/9/2016	MARCELA AIED MORAES
0133700-77.2002.5.02.0501	24/7/2017	MARCELA AIED MORAES
0159700-41.2007.5.02.0501	5/4/2016	MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS
0240100-08.2008.5.02.0501	27/11/2015	MARCELA AIED MORAES
0246800-68.2006.5.02.0501	26/9/2016	MARCELA AIED MORAES
0246900-23.2006.5.02.0501	8/11/2016	MARCELA AIED MORAES
0247000-75.2006.5.02.0501	8/11/2016	MARCELA AIED MORAES
1000018-18.2016.5.02.0501	11/7/2017	
1000018-18.2016.5.02.0501	26/7/2017	FERNANDO CORRÊA MARTINS
1000023-06.2017.5.02.0501	31/7/2017	
1000036-73.2015.5.02.0501	26/2/2016	
1000036-73.2015.5.02.0501	29/2/2016	
1000036-73.2015.5.02.0501	20/5/2016	
1000036-73.2015.5.02.0501	20/5/2016	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
1000036-73.2015.5.02.0501	23/5/2016	
1000099-69.2013.5.02.0501	17/12/2013	
1000099-69.2013.5.02.0501	14/1/2014	MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

1000113-19.2014.5.02.0501	4/8/2015	
1000113-19.2014.5.02.0501	4/8/2015	
1000217-40.2016.5.02.0501	12/6/2017	
1000217-40.2016.5.02.0501	14/6/2017	MARCELA AIED MORAES
1000243-35.2016.5.02.0502	2/5/2016	
1000245-42.2015.5.02.0501	22/2/2016	
1000249-79.2015.5.02.0501	4/3/2016	
1000249-79.2015.5.02.0501	23/5/2016	
1000255-86.2015.5.02.0501	9/3/2016	
1000277-47.2015.5.02.0501	11/12/2015	
1000298-23.2015.5.02.0501	14/12/2015	
1000300-27.2014.5.02.0501	1/6/2015	
1000328-24.2016.5.02.0501	7/4/2016	
1000328-24.2016.5.02.0501	29/4/2016	
1000335-50.2015.5.02.0501	1/2/2016	
1000335-50.2015.5.02.0501	2/2/2016	
1000358-59.2016.5.02.0501	18/8/2016	
1000358-59.2016.5.02.0501	18/8/2016	
1000364-03.2015.5.02.0501	9/5/2016	
1000364-03.2015.5.02.0501	10/5/2016	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
1000365-85.2015.5.02.0501	23/5/2016	
1000365-85.2015.5.02.0501	23/5/2016	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
1000368-74.2014.5.02.0501	22/2/2016	
1000370-22.2016.5.02.0712	8/6/2017	
1000372-77.2015.5.02.0501	23/6/2016	
1000428-76.2016.5.02.0501	30/8/2016	
1000432-16.2016.5.02.0501	9/6/2017	
1000457-63.2015.5.02.0501	1/2/2016	
1000466-88.2016.5.02.0501	9/6/2017	
1000475-55.2013.5.02.0501	31/3/2014	

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

1000475-55.2013.5.02.0501	31/3/2014	
1000475-55.2013.5.02.0501	14/3/2016	
1000618-10.2014.5.02.0501	10/3/2016	
1000629-73.2013.5.02.0501	3/7/2017	
1000629-73.2013.5.02.0501	27/7/2017	APARECIDA FÁTIMA ANTUNES DA COSTA WAGNER
1000658-89.2014.5.02.0501	6/10/2016	
1000662-92.2015.5.02.0501	3/6/2016	
1000665-13.2016.5.02.0501	16/9/2016	
1000665-13.2016.5.02.0501	28/10/2016	
1000665-13.2016.5.02.0501	3/11/2016	
1000679-65.2014.5.02.0501	8/8/2016	
1000701-26.2014.5.02.0501	14/4/2015	
1000723-79.2017.5.02.0501	26/6/2017	
1000739-04.2015.5.02.0501	6/6/2016	
1000754-36.2016.5.02.0501	12/6/2017	
1000754-36.2016.5.02.0501	12/6/2017	MARCELA AIED MORAES
1000814-14.2013.5.02.0501	2/7/2014	
1000839-90.2014.5.02.0501	12/1/2015	
1000840-75.2014.5.02.0501	19/2/2016	
1000867-58.2014.5.02.0501	1/9/2015	
1000878-87.2014.5.02.0501	17/9/2014	
1000910-58.2015.5.02.0501	18/4/2016	
1000923-91.2014.5.02.0501	5/5/2016	
1000923-91.2014.5.02.0501	9/5/2016	
1000936-87.2014.5.02.0502	16/3/2016	
1000955-33.2013.5.02.0501	25/7/2014	
1000964-87.2016.5.02.0501	11/6/2017	
1000982-45.2015.5.02.0501	20/5/2016	
1000986-82.2015.5.02.0501	24/7/2017	
1000986-82.2015.5.02.0501	24/7/2017	ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

1000988-86.2014.5.02.0501	11/9/2014	
1000996-63.2014.5.02.0501	20/1/2017	
1001001-51.2015.5.02.0501	23/5/2016	
1001009-62.2014.5.02.0501	23/7/2015	
1001045-70.2015.5.02.0501	14/7/2017	
1001071-05.2014.5.02.0501	23/6/2016	
1001077-12.2014.5.02.0501	23/5/2016	
1001077-12.2014.5.02.0501	23/5/2016	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
1001104-24.2016.5.02.0501	25/6/2017	
1001119-27.2015.5.02.0501	13/2/2017	
1001166-35.2014.5.02.0501	14/3/2016	
1001214-57.2015.5.02.0501	10/10/2016	
1001237-37.2014.5.02.0501	3/6/2016	
1001304-02.2014.5.02.0501	4/3/2016	
1001326-89.2016.5.02.0501	3/7/2017	
1001366-08.2015.5.02.0501	29/2/2016	
1001366-08.2015.5.02.0501	23/5/2016	
1001366-08.2015.5.02.0501	23/5/2016	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
1001369-60.2015.5.02.0501	3/6/2016	
1001374-19.2014.5.02.0501	18/3/2016	
1001379-07.2015.5.02.0501	29/2/2016	
1001379-07.2015.5.02.0501	23/5/2016	
1001410-61.2014.5.02.0501	6/6/2016	
1001421-90.2014.5.02.0501	10/5/2016	
1001470-97.2015.5.02.0501	3/3/2016	
1001471-82.2015.5.02.0501	14/3/2016	
1001494-28.2015.5.02.0501	24/5/2016	
1001494-28.2015.5.02.0501	24/5/2016	ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA
1001535-92.2015.5.02.0501	16/3/2016	
1001556-05.2014.5.02.0501	6/7/2015	

1001569-67.2015.5.02.0501	20/2/2017	
1001569-67.2015.5.02.0501	20/2/2017	
1001641-54.2015.5.02.0501	12/9/2016	
1001641-54.2015.5.02.0501	21/3/2017	JULIANA GABRIELA HITA NEVES
1001720-33.2015.5.02.0501	16/6/2016	
1001726-74.2014.5.02.0501	3/5/2017	
1001726-74.2014.5.02.0501	3/5/2017	
1001729-58.2016.5.02.0501	8/6/2017	
1001729-58.2016.5.02.0501	3/7/2017	MARCELA AIED MORAES
1001751-53.2015.5.02.0501	7/10/2016	
1001751-53.2015.5.02.0501	7/10/2016	MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA
1001798-27.2015.5.02.0501	26/6/2017	
1001934-58.2014.5.02.0501	10/3/2016	
1002073-73.2015.5.02.0501	10/2/2017	
1002184-57.2015.5.02.0501	31/1/2017	

6. CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM

(fonte: e-Gestão)

Item	2016	2017
Cartas Precatórias expedidas	13	18
Cartas Precatórias recebidas	110	97
Cartas de Ordem recebidas	20	0
Observação: Dados até 31.7.2017.		

7. PROCESSOS SEM MOVIMENTAÇÃO

(fonte: SAP1/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 27/08/2017.

No "Relatório de processos sem movimentação", extraído do SAP1 em 27/08/2017, constavam 141 (cento e quarenta e um) processos

nesta situação há mais de 90 (noventa) dias.

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0003023-41.2011.5.02.0501	Petição	29/05/2013
0202600-54.1998.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	19/08/2015
0000132-81.2010.5.02.0501	Petição	25/02/2011
0177100-68.2007.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/04/2010
0003300-82.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0001900-33.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0021200-49.1994.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/10/2012
0002000-26.2012.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/04/2013
0172100-73.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/04/1997
0162200-46.2008.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	19/05/2009
0053500-98.1993.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	02/08/2013
0219700-70.2008.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	13/10/2010
0229000-61.2005.5.02.0501	Embargos de Terceiro	19/05/2009
0159300-71.2000.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/06/2001
0045700-19.1993.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	21/06/2013
0002204-07.2011.5.02.0501	Petição	03/12/2012
0004000-58.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0006000-31.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0001495-35.2012.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/09/2012
0000700-88.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0115800-37.2009.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	02/03/2012
0247800-74.2004.5.02.0501	Embargos de Terceiro	17/11/2005
0154400-50.1997.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	09/03/1998
0165100-70.2006.5.02.0501	Embargos de Terceiro	18/06/2009
0136900-48.2009.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	26/10/2011
0002800-16.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0153900-61.2009.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	20/10/2009
0048300-13.1993.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/06/2013
0183100-36.1997.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/08/2015
0203800-23.2003.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	06/05/2004
0001734-39.2012.5.02.0501	Petição	17/09/2013
0233900-19.2007.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	10/07/2012
0279100-83.2006.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	03/11/2010
0000300-74.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	28/05/2013
0001988-46.2011.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/04/2012
0000903-88.2012.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	21/08/2012
0183300-43.1997.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/08/2015
0016300-08.2003.5.02.0501	Embargos de Terceiro	12/01/2015
0000700-59.1994.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	22/10/2012

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0183700-57.1997.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/08/2015
0000900-95.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0161500-75.2005.5.02.0501	Embargos de Terceiro	16/11/2005
0164700-56.2006.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	19/04/2016
0004400-72.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0002309-18.2010.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	31/08/2011
0001871-89.2010.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	27/04/2012
0057900-58.1993.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	05/08/2013
0250800-43.2008.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	04/10/2010
0108200-96.2008.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	19/07/2010
0077800-65.2009.5.02.0501	Petição	19/08/2009
0198200-79.2007.5.02.0501	Embargos de Terceiro	12/08/2010
0000799-33.2011.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	07/05/2012
0001500-19.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0049300-48.1993.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/06/2013
0000800-43.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0003000-23.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0301500-86.2009.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/02/2010
0005800-24.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0005600-17.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0022300-19.2006.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	02/02/2012
0006200-38.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0000589-79.2011.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	09/05/2014
0218300-84.2009.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	03/04/2014
0204300-50.2007.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	13/10/2016
0033400-68.2006.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	18/05/2009
0001560-30.2012.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	03/09/2013
0000513-55.2011.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	31/08/2011
0000423-81.2010.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	19/05/2015
0258000-67.2009.5.02.0501	Cautelar Inominada	16/07/2010
0183000-81.1997.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/08/2015
0004300-20.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0024300-21.2008.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	30/01/2009
0013100-61.2001.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	27/06/2014
0042300-94.1993.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/06/2013
0002378-50.2010.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/03/2014
0000756-96.2011.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	25/09/2015
0002205-89.2011.5.02.0501	Petição	16/04/2012
0000477-13.2011.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/02/2013
0251900-33.2008.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	01/12/2008
0003200-30.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0182900-29.1997.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/08/2015
0001100-05.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0002079-73.2010.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/09/2011
0001642-32.2010.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	13/05/2016
0000200-22.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	28/05/2013
0005700-69.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0002051-08.2010.5.02.0501	Embargos de Terceiro	03/02/2017
0051700-44.2007.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/07/2010
0183400-95.1997.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/08/2015
0307100-88.2009.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	27/07/2012
0254800-23.2007.5.02.0501	Embargos de Terceiro	19/05/2009
0000984-37.2012.5.02.0501	Petição	30/09/2013
0004500-27.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0002076-21.2010.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	06/09/2011
0297700-50.2009.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	19/04/2011
0000015-17.2015.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/09/2016
0200800-05.2009.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	05/08/2011
0079200-56.2005.5.02.0501	Embargos de Terceiro	12/07/2012
0176400-10.1998.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	19/11/1998
0225300-14.2004.5.02.0501	Embargos de Terceiro	04/10/2005
0023400-09.2006.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	01/08/2007
0250600-36.2008.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	15/10/2009
0001300-12.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0075500-24.1995.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	22/08/2013
0002500-54.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0281900-50.2007.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	15/12/2010
0165200-25.2006.5.02.0501	Embargos de Terceiro	19/05/2009
0160300-62.2007.5.02.0501	Embargos de Terceiro	19/07/2011
0000033-09.2013.5.02.0501	Petição	24/06/2014
0002814-09.2010.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	17/07/2013
0004100-13.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0130900-57.1994.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	10/07/2013
0001600-71.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0047500-67.2002.5.02.0501	Embargos de Terceiro	10/10/2003
0004700-34.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0142400-32.2008.5.02.0501	Embargos de Terceiro	22/02/2010
0285700-18.2009.5.02.0501	Cautelar Inominada	12/04/2010
0139100-96.2007.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	10/11/2009
0000335-43.2010.5.02.0501	Petição	16/07/2010
0001417-41.2012.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	23/11/2012
0105600-39.2007.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	05/10/2010

Processo	Classe processual	Data da última movimentação
0023800-52.2008.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	17/03/2010
0001802-23.2011.5.02.0501	Petição	11/03/2013
0225000-86.2003.5.02.0501	Embargos de Terceiro	27/01/2004
0003600-44.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0001672-96.2012.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	14/12/2012
0005900-76.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0000043-87.2012.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	18/07/2013
0001281-44.2012.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	08/10/2013
0002400-02.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0003100-75.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0002489-34.2010.5.02.0501	Embargos de Terceiro	22/08/2013
0019200-76.1994.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/10/2012
0163100-05.2003.5.02.0501	Embargos de Terceiro	13/04/2010
0001754-30.2012.5.02.0501	Ação de Cumprimento	05/09/2013
0254000-58.2008.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo	13/05/2009
0001156-76.2012.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	24/07/2012
0004200-65.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0003400-37.1996.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	29/05/2013
0271600-63.2006.5.02.0501	Embargos de Terceiro	23/10/2007
0041500-66.1993.5.02.0501	Ação Trabalhista - Rito Ordinário	05/06/2013

Observações: Processos sem sentença ou, com sentença aguardando o trânsito em julgado ou aguardando prazos.

8. PRAZOS MÉDIOS

Os dados de prazos médios referem-se ao período de janeiro a dezembro de 2016.

8.1 Fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até		Taboão da Serra - 01ª Vara	Média do Foro	2ª Região
a realização da 1ª audiência	Rito Sumaríssimo	132	101	78
	exceto Rito Sumaríssimo	284	226	173
o encerramento da instrução	Rito Sumaríssimo	150	154	116
	exceto Rito Sumaríssimo	350	321	246
a prolação da	Rito Sumaríssimo	154	158	120

sentença	exceto Rito Sumaríssimo	363	330	278
----------	-------------------------	-----	-----	-----

8.2 Fase de liquidação

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da liquidação	Taboão da Serra - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo		88	188
exceto Rito Sumaríssimo	541	123	226

8.3 Fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Do início ao encerramento da execução	Taboão da Serra - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Ente Privado	592	592	576
Ente Público	801	801	341

8.4 Do ajuizamento ao arquivamento

(fonte: e-Gestão)

Do ajuizamento da ação até o arquivamento	Taboão da Serra - 01a Vara	Média do Foro	2ª Região
Rito Sumaríssimo	1.647	1.177	631
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Privado	2.948	2.203	1.140
exceto Rito Sumaríssimo - Ente Público	2.755	1.620	1.230

9. ÍNDICE DE CONCILIAÇÕES E TAXAS DE CONGESTIONAMENTO

9.1 Índice de conciliações

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média Ano	Solucionados	Conciliados	Índice (%)

Taboão da Serra - 01a Vara	2016	1764	716	40,59%
Taboão da Serra - 01a Vara	2017	1314	650	49,47%
Média do Foro	2016	1.719	786	45,72%
Média do Foro	2017	1.122	565	50,33%
Média da 2ª Região	2016	2.120	931	43,91%
Média da 2ª Região	2017	1.336	561	41,95%
Observação: Dados até 31.7.2017.				

9.2 Taxa de congestionamento na fase de conhecimento

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Casos Novos	Solucionados	Taxa (%) (1)
Taboão da Serra - 01a Vara	2016	1663	1755	1764	48,39%
Taboão da Serra - 01a Vara	2017	1671	909	1314	49,07%
Média do Foro	2016	1.333	1.783	1.719	44,83%
Média do Foro	2017	1.399	900	1.122	51,21%
Média da 2ª Região	2016	1.374	2.130	2.120	39,52%
Média da 2ª Região	2017	1.424	1.295	1.336	50,86%

Observação: Dados até 31.7.2017. (1)A taxa de congestionamento mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de casos novos que ingressaram, os pendentes de solução do período anterior e os solucionados no período. Fórmulas: $1 - [\text{solucionados} / (\text{casos novos} + \text{pendentes de solução no período anterior})]$.

9.3 Taxa de congestionamento na fase de execução

(fonte: e-Gestão)

Unidade Judiciária / Média	Ano	Pendentes (período anterior)	Execuções iniciadas	Execuções encerradas	Taxa (%) (1)
Taboão da Serra - 01a Vara	2016	896	173	693	35,17%
Taboão da Serra - 01a Vara	2017	841	199	358	65,58%
Média do Foro	2016	589	262	348	59,14%
Média do Foro	2017	641	272	180	80,34%
Média da 2ª Região	2016	1.076	290	577	57,71%
Média da 2ª Região	2017	1.178	262	193	86,59%

Observação: Dados até 31.7.2017. (1)A taxa de congestionamento na fase de execução mede a efetividade da Vara do Trabalho em um período, levando-se em conta o total de execuções iniciadas, as pendentes do período anterior e execuções encerradas no período. Fórmulas: $1 - \frac{\text{execuções encerradas}}{\text{execuções iniciadas} + \text{pendentes de execução no período anterior}}$.

10. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS FÍSICOS

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 27/08/2017.

10.1 Registro de carga de processos: havia 25 (vinte e cinco) processos em carga, estando 21 (vinte e um) deles com prazo vencido

(fonte: SAP1/SICOND)

Processo	Retirado em	Devolução prevista
0289200-97.2006.5.02.0501	28/07/2015	13/08/2015
0000027-07.2010.5.02.0501	02/03/2017	07/03/2017
0001970-88.2012.5.02.0501	10/03/2017	17/03/2017
0013400-62.1997.5.02.0501	30/03/2017	04/04/2017
0000219-66.2012.5.02.0501	10/04/2017	17/04/2017
0002496-55.2012.5.02.0501	25/05/2017	30/05/2017
0097000-58.2009.5.02.0501	07/06/2017	12/06/2017
0133400-33.1993.5.02.0501	27/06/2017	03/07/2017

Processo	Retirado em	Devolução prevista
0137400-22.2006.5.02.0501	29/06/2017	04/07/2017
0001146-66.2011.5.02.0501	07/07/2017	14/07/2017
0000483-83.2012.5.02.0501	07/07/2017	14/07/2017
0246600-27.2007.5.02.0501	14/07/2017	21/07/2017
0133700-77.2002.5.02.0501	19/07/2017	24/07/2017
0003113-83.2010.5.02.0501	26/07/2017	31/07/2017
0001836-61.2012.5.02.0501	26/07/2017	31/07/2017
0001474-93.2011.5.02.0501	27/07/2017	01/08/2017
0081700-90.2008.5.02.0501	09/08/2017	14/08/2017
0081800-45.2008.5.02.0501	09/08/2017	14/08/2017
0000012-33.2013.5.02.0501	08/08/2017	14/08/2017
0000565-17.2012.5.02.0501	14/08/2017	21/08/2017
0002911-09.2010.5.02.0501	10/08/2017	23/08/2017

11. PRAZOS MÉDIOS/ PRODUTIVIDADE DOS JUÍZES NA UNIDADE

11.1 Prazo médio para julgamento, produtividade dos Juízes e processos conclusos para prolação de sentença

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2016

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Conclusos para prolação de sentença em 31-12-2016	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucio- nados	Concili- ados	Total	Prazo vencido
ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA	16,01	62,62	1090	434	63	37
DIEGO PETACCI	11	11	13	8	0	0
FILIPE DE PAULA BARBOSA		13	10	5	0	0
FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA	42	37,17	13	5	0	0
JEAN MARCEL MARIANO DE OLIVEIRA			0	0	2	2

JULIANA DA CUNHA RODRIGUES	37	33,64	64	40	0	0
JULIANA GABRIELA HITA NEVES		4	8	5	0	0
JULIANA HEREK VALÉRIO	6,4	6,45	196	72	0	0
LARISSA RABELLO SOUTO TAVARES COSTA	25	28,7	37	18	0	0
MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA	63,67	69,54	175	70	1	0
MARCOS VINICIUS COUTINHO	8,5	8,7	147	53	0	0
MARINA JUNQUEIRA NETTO DE AZEVEDO BARROS		1335,5	0	0	0	0
MAURO VOLPINI FERREIRA		2768	0	0	0	0
ROBERTA CAROLINA DE NOVAES E SOUZA DANTAS		0	2	0	0	0
TALITA LUCI MENDES FALCÃO			9	6	0	0

Observações: Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referente aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017. Portanto, não é apresentada a informação sobre processos concluídos com prazo vencido no quadro referente a 2016.

Ano: 2017

Magistrado	Prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença		Produtividade		Concluídos para prolação de sentença em 31-7-2017	
	Rito Sumaríssimo	exceto Rito Sumaríssimo	Solucionados	Conciliados	Total	Prazo vencido
ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA	19,46	37,82	387	150	0	0
ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA	4,11	8,63	375	195	0	0

APARECIDA FÁTIMA ANTUNES DA COSTA WAGNER		25,25	9	3	0	0
CRISTIANE MARIA GABRIEL			1	0	0	0
DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI			1	1	0	0
FERNANDO CORRÊA MARTINS	59	59	12	6	0	0
ISABELA PARELLI HADDAD FLAITT		1,67	13	7	0	0
JEAN MARCEL MARIANO DE OLIVEIRA			1	0	0	0
JULIANA HEREK VALÉRIO		0	1	0	0	0
KÁTIA BIZZETTO		2	34	27	13	0
LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO		2	9	6	0	0
MARCELA AIED MORAES	6,5	20,16	228	134	76	9
MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA		38	1	0	1	1
NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE			7	7	4	4
PATRÍCIA PINHEIRO SILVA VELLOSO	1,14	1,4	226	109	0	0
VITOR PELLEGRINI VIVAN		9	9	5	0	0

Observações: Dados até 31.7.2017. Conforme regra constante no manual do e-Gestão, os prazos médios devem considerar dias corridos, sem desconto dos afastamentos definidos em normas legais ou regimentais. As colunas referentes aos processos com prazo vencido apresenta a quantidade de processos vencidos há mais de 30 (trinta) dias, efetuados os devidos descontos. Este prazo foi criado pelo TST e implementado neste Regional em janeiro de 2017. Portanto, não é apresentada a informação sobre processos concluídos com prazo vencido no quadro referente a 2016.

11.2 Audiências realizadas pelos juízes

(fonte: e-Gestão)

Ano: 2016

Magistrado	Audiências Realizadas						
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		Total
					Conheci-	Exe-	

					mento	cução	
ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA	828	0	122	0	0	2	952
DIEGO PETACCI	16	0	3	0	0	0	19
FILIPPE DE PAULA BARBOSA	14	0	2	0	0	0	16
FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA	16	0	2	0	0	0	18
HELOÍSA MENEGAZ LOYOLA	0	0	0	0	8	0	8
JULIANA DA CUNHA RODRIGUES	89	0	10	0	0	0	99
JULIANA GABRIELA HITA NEVES	17	0	2	0	0	0	19
JULIANA HEREK VALÉRIO	257	0	21	3	0	0	281
LARISSA RABELLO SOUTO TAVARES COSTA	42	0	8	0	0	0	50
MARCELO LOPES PEREIRA LOURENÇO DE ALMEIDA	208	0	28	0	0	0	236
MARCOS VINICIUS COUTINHO	179	0	19	2	0	0	200
ROBERTA CAROLINA DE NOVAES E SOUZA DANTAS	0	0	1	1	0	0	2
TALITA LUCI MENDES FALCÃO	12	0	2	0	0	0	14

Ano: 2017

Magistrado	Audiências Realizadas						Total
	Una	Ini- cial	Ins- trução	Julga- mento	Conciliação		
					Conhe- cimento	Exe- cução	
ACÁCIA SALVADOR LIMA ERBETTA	183	1	27	0	0	0	211
ADRIANA DE CASSIA OLIVEIRA	391	0	51	0	0	0	442

APARECIDA FÁTIMA ANTUNES DA COSTA WAGNER	13	0	3	0	0	0	16
DIOGO DE LIMA CORNACCHIONI	0	0	0	0	2	0	2
FERNANDO CORRÊA MARTINS	15	0	1	0	0	0	16
ISABELA PARELLI HADDAD FLAITT	15	1	3	0	0	0	19
KÁTIA BIZZETTO	49	0	8	0	0	0	57
LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO	14	0	2	0	0	0	16
MARCELA AIED MORAES	347	1	61	0	0	1	410
MATEUS HASSEN JESUS	0	0	0	0	8	0	8
NAYARA PEPE MEDEIROS DE REZENDE	13	0	2	0	0	0	15
PATRÍCIA PINHEIRO SILVA VELLOSO	240	2	28	0	0	0	270
VITOR PELLEGRINI VIVAN	12	0	1	0	0	0	13
Observação: Dados até 31.7.2017.							

12. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - PROCESSOS EM TAREFAS

12.1 Processos físicos

(fonte: Secretaria da Vara do Trabalho)

Serviços	Qtde.	Ref. período
Petições a serem juntadas e despachadas	10	21/08/17
Mandados cumpridos a serem juntados e despachados	0	
Alvarás pendentes de expedição	2	01/08/17
Cálculos pendentes de homologação (incluir perícia em andamento)	12	01/07/17
Cartas de adjudicação / arrematação pendentes de expedição	0	
Cartas precatórias / editais / mandados / notificações pendentes de expedição	2	01/07/17
Ofícios pendentes de expedição	0	
Processos aguardando a retirada em carga por perito		

Serviços	Qtde.	Ref. período
Processos aguardando solicitação e reiteração de bloqueio (Bacen Jud)	3	01/07/17
Processos aguardando consulta (convênios diversos: Infojud, Renajud, Arisp, Jucesp, Caged, Infoseg etc.)	50	01/05/17
Processos aguardando o envio ao TRT	3	01/08/17
Processos aguardando o registro do retorno do TRT	0	
Processos aguardando o envio de docs. à Central de Hastas Públicas	1	01/08/17
Processos aguardando o registro no BNDT (incluir arquivo provisório)	0	
Processos aguardando o envio ao arquivo definitivo	10	01/08/17
Processos aguardando conversão para o meio eletrônico (CLE - PJe)	0	
Outros serviços pendentes (especificar):		

Decisões:	Qtde.	Ref. período
Embargos à Execução pendentes de decisão		
Embargos de Terceiro pendentes de decisão		
Embargos à Adjudicação \ Arrematação pendentes de decisão		
Outras decisões em execução pendentes		
Vencimento de prazo (último realizado integralmente e método adotado): 0		
Vencimento de prazo é feito processo por processo, sendo realizado em 31/07/2017		
Observações:		

12.2 Processos eletrônicos

(fonte: PJe/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 27/08/2017.

12.2.1 Tarefas a cumprir

Tarefa	Quantidade	Desde
Conhecimento	2979	
Aguardando Cumprimento de Providência	27	07/07/2015 13:43:29
Aguardando apreciação pela instância superior	326	05/05/2014 13:11:40
Aguardando audiência	166	21/09/2015 15:51:14
Aguardando ciência	14	06/09/2015 10:46:37
Aguardando ciência da decisão - ConPra	1	03/02/2016 03:35:39
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos.	33	16/06/2015 10:14:05
Aguardando final do sobrestamento	1	22/06/2017 11:16:21
Aguardando laudo pericial	55	14/03/2017 10:10:52
Aguardando término dos prazos	121	10/02/2017 12:36:44
Análise das Perícias	6	16/02/2017 08:30:46

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

Análise de Execução	1	14/12/2016 19:48:20
Análise do Conhecimento	1261	02/07/2015 17:03:13
Apreciar admissibilidade de recurso	3	06/01/2016 02:40:46
Apreciar admissibilidade de recurso - ConPra	1	23/12/2015 06:55:51
Apreciar dependência	14	09/08/2017 07:43:44
Arquivamento Definitivo	417	16/01/2016 09:59:43
Ato Magistrado - Desarquivamento	1	21/05/2017 22:08:18
Conclusão ao magistrado	4	19/06/2015 11:11:34
Controle de pericia	1	16/08/2017 14:16:44
Controle manual - Prazos pós-sentença	26	30/06/2014 12:51:08
Cumprimento de providências	38	20/03/2017 13:25:48
Escolher tipo de arquivamento	8	21/07/2015 13:27:09
InfoSeg	2	03/07/2017 16:48:28
Intimações automáticas com pendências - Con	14	01/08/2017 09:01:32
Minutar Decisão	8	07/10/2016 15:04:32
Minutar Despacho	7	09/06/2017 16:30:58
/Minutar dependência	1	08/05/2017 13:38:53
Minutar desarquivamento	1	24/02/2015 03:12:03
Minutar despacho	3	28/07/2015 01:40:50
Minutar expediente da secretaria	5	30/08/2016 20:59:04
Minutar sentença	113	18/05/2017 17:13:44
Operações da Audiência	2	03/06/2015 11:03:55
Prazos vencidos	170	21/06/2017 02:21:55
Preparar ato de comunicação	2	25/07/2017 13:00:07
Preparar comunicação	22	18/05/2017 13:50:43
Produzir Expediente da Secretaria	14	22/06/2015 18:15:40
Registrar parcelas ou despesas processuais	2	05/02/2016 11:25:13
Remeter ao 2º Grau	11	10/07/2017 18:01:08
Triagem Inicial	61	19/06/2017 09:19:36
Triagem Inicial - Appreciar urgentes	5	17/08/2017 16:27:48
Triagem Inicial - Parte sem CPF ou CNPJ	9	17/07/2017 11:12:10
Triagem Inicial - Valor incompatível	1	14/08/2017 14:34:07
Trânsito em Julgado	1	25/08/2017 14:14:22
Liquidação	340	
Aguardando Cumprimento de Providência - Liq	3	17/07/2015 13:59:52
Aguardando apreciação pela instância superior	2	23/12/2016 20:44:11
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	1	17/06/2014 09:28:54
Aguardando laudo pericial	2	27/07/2017 16:43:52
Aguardando término dos prazos	38	14/03/2017 01:46:39
Analisar Decisão - Liq	1	24/08/2017 12:53:53
Análise de Liquidação	190	07/03/2016 22:16:01
Arquivamento Definitivo	1	16/01/2016 09:59:43

Ata da Correição Ordinária realizada na 1ª Vara do Trabalho de Taboão da Serra

Concluso ao magistrado - Liq	3	05/10/2016 12:13:18
Controle de pericia	8	31/05/2017 11:03:14
Controle manual de prazos - ConPraLiq	1	21/07/2015 21:32:25
Designar pericia	1	23/08/2017 17:45:21
Escolher tipo de arquivamento	2	07/07/2015 23:07:12
Iniciar Liquidação	32	19/02/2016 15:10:24
Intimações automáticas com pendências - Liq	1	08/08/2017 12:19:41
Minutar Decisão - Liq	1	16/08/2017 14:01:58
Minutar despacho - Liq	1	23/07/2015 19:46:53
Prazos vencidos	50	21/06/2017 03:12:30
Preparar comunicação	1	30/07/2017 17:09:25
Produzir Expediente da Secretaria	1	07/07/2015 23:09:59
Aguardando Cumprimento de Providência - Exec	6	19/05/2015 09:23:25
Execução	559	
Aguardando apreciação pela instância superior	4	16/02/2016 13:21:21
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	3	16/06/2015 12:30:46
Aguardando término dos prazos	49	10/03/2017 11:56:37
Análise de Execução	384	25/08/2014 17:59:09
Cartório de registro de imóveis	2	24/07/2017 19:02:25
Concluso ao magistrado - Exec	7	25/06/2015 10:03:33
Cumprimento de providências	1	22/03/2017 20:33:39
InfoJud	7	22/05/2017 20:10:17
InfoSeg	1	29/06/2017 17:56:29
Iniciar Execução	22	01/02/2017 09:30:02
Intimações automáticas com pendências - Exec	8	01/08/2017 09:05:23
Minutar Despacho - Exec	4	07/09/2016 10:39:21
Minutar Sentença - Exec	1	25/09/2015 16:52:33
Minutar despacho - Exec	3	21/07/2015 06:38:41
Minutar expediente da secretaria	4	04/02/2016 14:46:38
Minutar sentença - Exec	1	31/05/2017 18:47:26
Prazos vencidos	30	21/06/2017 03:51:20
Preparar ato de comunicação	1	25/08/2017 14:17:53
Preparar comunicação	2	03/05/2017 12:09:07
Produzir Expediente da Secretaria	13	08/07/2015 14:15:47
Publicar DJE	1	24/08/2017 15:48:37
Recebimento de instância superior	1	02/08/2017 12:23:28
Registrar no BNDT - Exec	2	18/07/2015 00:16:01
Remeter ao 2o Grau	2	10/08/2017 13:29:55
Arquivado	4119	
Arquivo definitivo	3282	17/06/2014 14:21:22
Arquivo provisório	46	05/08/2014 13:55:34
Cartas devolvidas	786	29/11/2013 09:41:07

Desarquivar	5	26/02/2016 18:05:32
-------------	---	---------------------

12.2.2 Tarefas dos agrupadores a serem distribuídas

Agrupadores	Quantidade
Processos com pedido de segredo de justiça não apreciado	1
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	164
Processos com Petições Avulsas	7
Processos com Habilitações nos Autos Não Lidas	210
Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	4
Processos com petições não apreciadas	244
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	56
Processos com audiências não designadas	2
Processos aguardando encaminhamento do secretário de audiência (atas assinadas)	56

13. METAS 2017

(fonte: e-Gestão)

Metas do CNJ a serem cumpridas pelo TRT-SP em 2017	Grau de cumprimento da meta
Meta 1: Julgar mais processos que os distribuídos - Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente.	157,03%
Meta 2: Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015.	94,38%
Meta 3: Aumentar os casos solucionados por conciliação - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.	112,29%
Meta 5: Impulsionar processos à execução - Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente.	185,87%
Meta 6: Priorizar o julgamento das ações coletivas - Identificar e julgar, até 31/12/2017, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014.	95,66%
Meta 7: Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	Dados não disponíveis no sistema e-Gestão.
Caso o resultado seja "Não se aplica", significa que a vara não possui processos relacionados à meta até a data de referência.	
Observação: Dados de 31/07/17	

14. EXPEDIENTES ENTRADOS NA CORREGEDORIA

(fonte: SAPG/SICOND)

Os dados a seguir referem-se à posição do dia 27/08/2017.

Não há.

15. PROCESSOS SOLICITADOS E ANALISADOS NA DATA DA CORREIÇÃO

15.1 Processos físicos em fase de conhecimento, sem audiência e solução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não há.

15.2 Processos físicos em fase de conhecimento, concluso para despacho

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não há.

15.3 Processos físicos em fase de conhecimento - pauta de instrução ou de julgamento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0001559-4520125020501	<p>Processo incluído em pauta de instrução para o dia 20/10/2017.</p> <p>Em 27/01/2015, fl. 422, houve determinação para suspensão do processo até conclusão da ação penal em trâmite na Vara Criminal de Taboão da Serra.</p> <p>Em 13/02/2017, fl. 427, há despacho mantendo decisão de fl. 422.</p> <p>Em 23/08/2017, fl. 429, há despacho com a seguinte determinação: "J. Reporto-me às fls. 427. Intime-se", ou seja, mantendo a suspensão do feito.</p> <p>Não consta, no sistema informatizado, o registro de movimento: Processo Suspenso ou Sobrestado.</p> <p>Último andamento: Em 25/08/2017, no sistema SAP1, há intimação quanto ao remanejamento da pauta de instrução de 04/08/2017 para o dia 20/10/2017, porém sem despacho judicial autorizador.</p>	<p>Diante da decisão de suspensão processual proferida em 27/01/2015, fl. 422 e mantida em 23/08/2017, fl. 429, determina-se:</p> <p>1) Registrar no sistema informatizado o movimento "Processo Suspenso ao Sobrestado".</p> <p>2) Abster-se de proceder a inclusão em pauta de instrução ou de proceder o remanejamento de pauta em processo suspenso ou sobrestado.</p>
0001558-6020125020501	<p>Processo incluído em pauta de instrução para o dia 20/10/2017.</p> <p>Em 27/01/2015, há determinação nos seguintes termos: "Tendo em vista que o inquérito criminal encontra-se em andamento suspendo a feito até a conclusão da ação penal. Devendo o reclamante juntar o andamento da referida ação. Retire o feito de pauta".</p>	<p>Diante da decisão de suspensão processual proferida em 27/01/2015, e mantida em 17/01/2016, fl. 205, determina-se:</p> <p>1) Registrar no sistema informatizado o movimento "Processo Suspenso ao</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	Os processos 1558/2012 e 1559/2012 foram suspensos até a conclusão da ação penal de nº 0008985-5720128260609 da Vara Criminal de Taboão da Serra. Não consta, no sistema informatizado, o registro de movimento: Processo Suspenso ou Sobrestado. Último andamento: Em 09/08/2017, no sistema SAP1, há intimação quanto ao remanejamento da pauta de instrução de 04/08/2017 para o dia 20/10/2017, porém sem despacho judicial autorizador.	Sobrestado". 2) Abster-se de proceder a inclusão em pauta de instrução ou de proceder o remanejamento de pauta em processo suspenso ou sobrestado.
0000001-6220175020501	Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 29/09/2017. Último andamento: Em 29/08/2017, no sistema SAP1, há o registro da marcação de Audiência de Julgamento para o dia 29/09/2017.	Não há.

Observação: há apenas 03 processos físicos em fase de conhecimento.

15.4 Processos eletrônicos em fase de conhecimento

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000188-8720165020501 Rito Sumaríssimo	Processo incluído em pauta de instrução para o dia 04/09/2017. O laudo pericial foi apresentado em 20/02/2017, Id 814e7f6. Último andamento: Em 22/03/2017, Id e7c01be, há manifestação, da reclamante, sobre a necessidade de produção de provas em audiência.	Não há.
1001779-8420165020501 Rito Ordinário	A instrução processual foi encerrada. Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 15/09/2017. Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. Último andamento: Em 22/08/2017, Id a547f67, juntada de ata de audiência que encerrou a instrução processual.	Não há.
1000920-0520155020501 Rito Ordinário	Processo incluído em pauta de instrução para o dia 04/09/2017. Em 01/08/2017, Id 1493cfb, foram apresentados esclarecimentos periciais. Último andamento: Em 25/08/2017, Id 00ef33e, há manifestação, da reclamada, concordando com os esclarecimentos periciais.	Não há.
1001849-0420165020501 Rito Ordinário	A instrução processual foi encerrada. Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 22/09/2017. Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao magistrado para proferir sentença. Último andamento: Em 29/08/2017, Id 46c7476, juntada de ata de audiência que encerrou a instrução processual.	Não há.
1000323-0220165020501 Rito Ordinário	A instrução processual foi encerrada. Processo incluído em pauta de julgamento para o dia 06/10/2017. Foi registrado no sistema informatizado o movimento de conclusão ao	Não há.

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	magistrado para proferir sentença. Último andamento: Em 17/08/2017, Id 45f0137, juntada de ata de audiência que encerrou a instrução processual.	

15.5 Processos físicos e eletrônicos em fase de execução

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos/ Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000456-7820155020501 Rito Ordinário	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 16/12/2016, Id a6910f6. No sistema PJe, observa-se que não foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Consta a realização do convênio BACENJUD. Verifica-se que o devedor originário não foi incluído no BNDT. Último andamento: Em 22/06/2017, Id 3452146, diante do pedido de desconsideração da personalidade jurídica, há despacho com a seguinte determinação "Aguarde-se o resultado da diligência efetuada em face dos sócios junto ao convênio Bacenjud".	Providenciar o andamento do processo. Utilizar os demais convênios disponíveis regularmente. Registrar o movimento: Homologada a liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão. Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
1000509-3020135020501 Rito Ordinário	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 29/01/2014, Id 3263908. No sistema PJe, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a transação. Os convênios foram regularmente utilizados. Em 15/09/2014, nº do evento 3451632, consta a inclusão do devedor originário no BNDT. Em 07/11/2014, Id 8dfb703, após a desconsideração da personalidade jurídica da empresa, foi determinada a citação do(s) sócio(s), com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que os sócios não foram incluídos no BNDT. Último andamento: Em 14/08/2017, Id b513050, recibo de protocolamento da ordem de bloqueio junto ao BACENJUD.	Regularizar o registro dos devedores (sócios) no BNDT.
1001890-3920145020501	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 19/12/2016, Id 4bc958c. No sistema PJe, observa-se que não foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Consta a realização do convênio BACENJUD. Verifica-se que o devedor originário não foi incluído no BNDT. Último andamento: Em 31/07/2017, Id 67048eb, há petição do reclamante quanto à desconsideração da personalidade jurídica.	Utilizar os demais convênios disponíveis regularmente. Registrar o movimento: Homologada a liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão. Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
1000244-9120145020501	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 25/06/2014, Id	Providenciar o andamento do processo. Utilizar os

Nº dos Processos/ Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
	5b2d594. No sistema PJe, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a transação. Consta a realização dos convênios BACENJUD e RENAJUD. Verifica-se que os devedores não foram incluídos no BNDT. Último andamento: Em 21/11/2016, Id a852360, juntada de certidão da consulta ao convênio RENAJUD.	demais convênios disponíveis regularmente. Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
1000653- 0420135020501	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 28/11/2013, Id fl. 2660871. No sistema PJe, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a transação. Consta a realização dos convênios BACENJUD, RENAJUD e ARISP. Verifica-se que os devedores não foram incluídos no BNDT. Último andamento: Em 11/01/2017, Id 3b57b72, juntada de certidão da consulta ao convênio ARISP.	Providenciar o andamento do processo. Utilizar os demais convênios disponíveis regularmente (INFOJUD). Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
0003006- 3920105020501	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 11/04/2012, fl. 184. No sistema SAP1, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e em 05/07/2016, fl. 268, houve reconhecimento de grupo econômico, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT. Último andamento: Em 28/08/2017, fl. 303, há notificação ao autor quanto ao despacho de fl. 302, que determinou a renovação da utilização dos convênios.	Não há.
0001652- 4220115020501	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 15/08/2012, fl. 81. No sistema SAP1, observa-se que não foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e em 23/05/2014, fl. 155, houve reconhecimento de grupo econômico, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que apenas o devedor originário foi incluído no BNDT. Último andamento: Em 23/08/2017, fl. 263, houve a expedição de ofício a CNSEG solicitando informações sobre a existência de créditos em nome dos executados.	Registrar o movimento: Homologada a liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão. Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
0002594- 7420115020501	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 07/03/2012, Id fl. 72. No sistema SAP1, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a transação em ação. Consta a realização do convênio BACENJUD. Houve, em 01/07/2013, fl. 138, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e em 04/02/2014, fl.	Não há.

Nº dos Processos/ Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>191, houve reconhecimento de sucessão empresarial, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT.</p> <p>Último lançamento: Em 31/01/2017, fl.197, houve o seguinte despacho: "há reunião de execução em relação aos processos supracitados, então determino que a execução prossiga em conjunto, sendo que os atos executórios serão tomados em um único processo (1243/2011) e servirão para liquidar as referidas ações".</p>	
0002123-2420125020501	<p>Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 05/02/2013. No sistema SAP1, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a transação em ação. Os convênios foram regularmente utilizados. Houve, em 24/02/2014, fl. 76, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa e em 07/04/2015, fl. 158, houve reconhecimento de sucessão empresarial, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT.</p> <p>Último lançamento: Em 18/07/2017, fl.215, há determinação para que, no prazo adicional de 60 dias, o reclamante indique meios para o prosseguimento da execução.</p>	Não há.
0001976-3220115020501	<p>Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 16/08/2012, fl. 60. No sistema SAP1, observa-se que não foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Houve em 17/04/2013, fl. 73, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 13/03/2017, fl. 160, notificado o reclamante sobre a realização de hasta pública a ser realizada em 11/04/2017 junto a Vara de Trabalho de Piedade (TRT 15ª Região).</p>	<p>Providenciar o andamento do processo.</p> <p>Registrar o movimento: Homologada a liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.</p>
0002202-0320125020501	<p>Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 15/01/2014, fl. 174. No sistema SAP1, observa-se que não foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Houve em 23/07/2014, fl. 181, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT.</p> <p>Último andamento: Em 29/08/2017, fl. 274, notificação às partes sobre decisão à fl. 272, que determina a baixa de restrição</p>	<p>Registrar o movimento: Homologada a liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.</p>

Nº dos Processos/ Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
	sobre veículo, através do convênio RENAJUD.	
0002477- 4920125020501	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 29/10/2012, fl. 32. No sistema SAP1, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a transação em ação. Consta a realização do convênio BACENJUD. Houve, em 28/07/2015, fl. 110, reconhecimento de grupo econômico, com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Não consta a inclusão dos devedores no BNDT. Último lançamento: Em 18/08/2017, fl.141, há intimação para que, no prazo de 10 dias, o reclamante indique meios para o prosseguimento da execução.	Utilizar os demais convênios disponíveis regularmente (INFOJUD, RENAJUD e ARISP). Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
0040000- 5719965020501	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida. Os convênios foram regularmente utilizados. Houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que os devedores não foram incluídos no BNDT. Último andamento: Em 21/08/2017, fl. 405, há intimação para que, no prazo de 10 dias, o reclamante indique meios para o prosseguimento da execução.	Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
0202400- 9520085020501	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 09/06/2015, fl. 254. No sistema SAP1, observa-se que não foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que os sócios devedores não foram citados, tampouco incluídos no BNDT. Último andamento: Em 09/06/2017, fl. 323, há publicação de acórdão da 12ª turma determinando prosseguimento de execução contra sócio da executada.	Providenciar o andamento do processo. Regularizar a citação dos sócios, necessária para eventual registro no BNDT. Registrar o movimento: Homologada a liquidação, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.
0002050- 2320105020501	Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 02/10/2013, fl. 325. No sistema SAP1, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Os convênios foram regularmente utilizados. Houve em 05/04/2014, fl. 328, a desconsideração da personalidade jurídica da empresa com o devido registro da ampliação do polo passivo na autuação do processo. Verifica-se que os devedores foram incluídos no BNDT. Último andamento: Em 17/08/2017, fl. 458, há publicação da decisão do embargos à execução.	Não há.

15.6 Recurso ordinário e agravo de petição - Aguardando remessa (físicos e eletrônicos)

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
0002452-7020105020501	O despacho exarado em 27/07/2017, fl. 591, não emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Recurso Ordinário. Não foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do recurso. <u>Último andamento:</u> Em 15/08/2017, fl. 593, há juntada, pelo reclamante, de contrarrazões de recurso ordinário.	Atentar para a necessidade de emissão de pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do recurso ordinário, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Registrar o movimento de recebimento ou não do recurso, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.
0001370-6720125020501	O despacho exarado em 21/07/2017, fl. 224, não emitiu pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do Agravo de Petição. Não foi registrada no sistema informatizado a decisão que apreciou a admissibilidade do agravo. <u>Último andamento:</u> Em 16/08/2017, fl. 226, há juntada, pela reclamada, de contraminuta de Agravo de Petição.	Atentar para a necessidade de emissão de pronunciamento explícito sobre a admissibilidade do recurso ordinário, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Registrar o movimento de recebimento ou não do recurso, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

15.7 Arquivo provisório físico

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
01398-200650102001	<u>Constatações:</u> Cálculos homologados em 22/02/2008 (fl. 150) sem registro no SAP-1. A executada foi citada por carta precatória, deflagrando-se as tentativas de bloqueio via BacenJud, as quais restaram infrutíferas (fls. 157/168 e fl. 169). Determinou-se, ainda, a livre penhora de bens, cuja diligência resultou igualmente negativa (fl. 173). O exequente foi instado a indicar meios para prosseguimento em 30 dias, vide despacho de 09/09/2011 (fl. 180), sob pena de arquivamento. Ante o silêncio do interessado, os autos foram arquivados provisoriamente, sobrevindo o pedido desse último, aos 23/07/2013, dirigido ao prosseguimento da execução (fl. 185). O Juízo ordenou que o exequente fosse cientificado do desarquivamento e que os autos retornassem ao arquivo na hipótese de inércia da parte interessada (fl. 185),	Desarquivar os autos e registrar o movimento de homologação de cálculos. Observar, ainda, o impulso oficial, exaurindo-se as tentativas de localização dos bens da empresa executada, de modo a tornar exitosa a execução, por meio da utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, entre outras ferramentas eletrônicas disponibilizadas (artigo 878, da CLT e 26, V, "a", da Consolidação dos Provimentos do C. TST). Esgotados os meios de execução disponíveis ao Juízo, proceder a notificação de ambas as

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>o que se concretizou aos 11/03/2014, sem prévia intimação da executada. Não foram detectados elementos indicativos do exaurimento das pesquisas eletrônicas.</p> <p>Último andamento: Publicação do despacho de fl. 185 aos 02/10/2013 (fl. 186).</p>	<p>partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, parágrafo 7º, da Corregedoria Regional).</p>
0000022-7720135020501	<p>Constatações: Trata-se de Embargos de Terceiro. Foi proferida a sentença de extinção do feito sem resolução de mérito em 21/05/2013 (fl. 48), com publicação aos 28/05/2013 (fl. 49). O embargado foi notificado da sentença pela via postal (fl. 50) e os autos levados à baixa sem prévia notificação das partes.</p> <p>Último andamento: Certidão registrando a juntada da sentença nos autos principais (fl. 51).0</p>	<p>Desarquivar os autos e notificar as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Corregedoria Regional).</p>
0001753-1620105020501	<p>Constatações: Os cálculos foram homologados em 28/03/2012 (fl. 152), sem registro no SAP1, prosseguindo-se com a citação da executada e posterior bloqueio via Bacen Jud, cuja diligência restou parcialmente satisfatória. Houve desconsideração da personalidade jurídica e prosseguimento em face dos sócios (fl. 161), determinando-se a realização das pesquisas eletrônicas de praxe (fls. 173/177, fl. 179 e fls. 181/212). Diante das respostas das diligências eletrônicas, o Juízo determinou ao exequente, aos 15/08/2013, que se manifestasse, em 30 dias, indicando elementos necessários ao prosseguimento, sob pena de arquivamento (fl. 213). Ante o silêncio do exequente, os autos foram levados à baixa provisória sem prévia intimação dos executados. Verificou-se, ainda, que as pesquisas derivadas da consulta à ARISP e ao INFOJUD indicam a existência de bens em nome dos sócios executados (imóveis, ações, quotas de participação) sem que o Juízo tenha se posicionado sobre eventual viabilidade de penhora.</p> <p>Último andamento: Publicação do despacho de fl. 213 aos 09/09/2013 (fl. 214).</p>	<p>Desarquivar os autos, registrar o movimento de homologação de cálculos e observar o princípio do impulso oficial, norteador do Direito Processual do Trabalho, promovendo a ampla reanálise dos resultados obtidos por intermédio das ferramentas eletrônicas, com vistas à eventual penhora sobre os bens relacionados nos documentos extraídos da ARISP e do INFOJUD. Esgotados os meios de execução disponíveis ao Juízo, proceder a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Corregedoria Regional).</p>
001844-3820125020501	<p>Constatações: Trata-se de execução de acordo inadimplido (fl. 36). Ante a ausência de pagamento, deflagrou-se a pesquisa junto ao BacenJud (fls. 40/45), cuja diligência resultou negativa. Houve desconsideração da personalidade jurídica em 17/04/2013 (fl. 46) e determinação de citação dos sócios (Sr. Leonel de Almeida Oliveira e Sr. José Napoleão Correa Muniz). Procedeu-se às pesquisas eletrônicas de</p>	<p>Desarquivar os autos e observar o impulso oficial, exaurindo-se as tentativas de localização dos bens do sócio Leonel de Almeida Oliveira, de modo a tornar exitosa a execução, por meio da utilização do BACEN JUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias,</p>

Nº dos Processos	Constatações/ Último andamento	Determinação
	<p>praxe em relação à empresa executada e ao sócio José Napoleão Correa Muniz, sem que fossem esgotadas tais diligências quanto ao co-executado Leonel de Almeida Oliveira. Diante das respostas obtidas junto aos convênios eletrônicos, aos 17/10/2013, o Juízo ordenou que o exequente se manifestasse em 30 dias, indicando elementos necessários para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento (fl. 73). Silente a parte interessada, os autos foram levados à baixa, sem prévia intimação dos executados. Verificou-se, ainda, que as pesquisas derivadas das consultas eletrônicas indicam a existência de bens em nome dos sócios executados sem que o Juízo tenha se posicionado sobre eventual viabilidade de penhora.</p> <p>Último andamento: Publicação do despacho de fl. 73 aos 21/10/2013 (fl. 74).</p>	<p>entre outras ferramentas eletrônicas disponibilizadas (artigo 878, da CLT e 26, V, "a", da Consolidação dos Provimentos do C. TST). O Juízo deverá, ainda, promover a ampla reanálise dos resultados já obtidos por intermédio das ferramentas eletrônicas, com vistas à eventual penhora sobre os bens relacionados nos documentos extraídos dos convênios disponibilizados a este Regional. Esgotados os meios de execução disponíveis ao Juízo, proceder a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Corregedoria Regional).</p>
03079-200950102003	<p>Constatações: Os cálculos foram homologados aos 15/05/2012 (fl. 110) sem registro no SAP-1. O Juízo ordenou a realização de Bacen (fls. 114/117), cuja diligência resultou insuficiente. Houve, ainda, expedição de mandado de penhora e avaliação, sem que tenha sido obtida resposta positiva (fl. 128). Houve desconsideração da personalidade jurídica da executada (fl. 118), com determinação de citação dos sócios, aos 23/07/2012. A sócia, Sra. Silvia Emiko Miwa, não foi formalmente citada, mas incluída no BNDT em 18/04/2013 (fl. 144). Houve, ainda, deferimento da expedição de mandado na boca do caixa (fl. 155), sendo certo que tal diligência restou igualmente negativa. Os convênios eletrônicos foram utilizados com regularidade. Na sequência, o Juízo ordenou ao exequente que indicasse meios para o prosseguimento em 30 dias, sob pena de arquivamento (fl. 167). Diante do silêncio da parte interessada, os autos foram arquivados sem prévia intimação dos executados.</p> <p>Último andamento: Publicação do despacho de fl. 167 aos 08/11/2013 (fl. 168).</p>	<p>Desarquivar os autos e registrar o movimento de homologação de cálculos. Providenciar, ainda, a regularização da citação da sócia, nos termos do artigo 147, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional. Esgotados os meios de execução disponíveis ao Juízo, proceder a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Corregedoria Regional).</p>

15.8 Arquivo provisório eletrônico

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Nº dos Processos/ Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
-----------------------------	--------------------------------	--------------

Nº dos Processos/ Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
1000257- 2720135020501	Trata-se de execução de custas em face ao reclamante. Os convênios foram regularmente utilizados. O reclamante foi incluído no BNDT. Último andamento: Em 20/08/2014, Id 839c62b, juntada de devolução de notificação às partes quanto ao registro no BNDT e ao envio dos autos ao arquivo provisório.	Não há.
0002630- 8220125020501	Processo convertido para o meio eletrônico em 28/01/2014, Id 3244426. Trata-se de cumprimento de sentença cuja liquidação deu-se por meio de decisão proferida em 14/08/2013, Id 3244497. No sistema PJe, observa-se que não foi registrado o movimento: homologada a liquidação. Consta a realização do convênio BACENJUD. Verifica-se que o devedor originário não foi incluído no BNDT. Em 14/04/2014, Id 4508434, há determinação para que o autor indique meios para o prosseguimento da execução. Último andamento: Em 23/08/2014, Id 42a3500, diante da inércia do reclamante, os autos foram enviados ao arquivo provisório.	Desarquivamento dos autos a fim de que seja observado o impulso oficial, exaurindo-se as tentativas de localização dos bens das executadas, de modo a tornar exitosa a execução, por meio da utilização dos convênios ARISP, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, entre outras ferramentas eletrônicas disponibilizadas (artigo 878, da CLT e 26, V, "a", da Consolidação dos Provimentos do C. TST). Esgotados os meios de execução disponíveis ao Juízo, proceder a notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional). Regularizar o registro dos devedores no BNDT.
1000537- 6120145020501	Acordo homologado na audiência realizada em 03/09/2014. Não houve notícia de inadimplemento, sendo os autos remetidos ao arquivo provisório. Último andamento: Em 12/09/2014, nº do evento 3436746, os autos foram arquivados provisoriamente.	Desarquivamento dos autos para regularização, a fim de que o processo seja definitivamente arquivado, em face da inexistência de pendências.
1000942- 3420135020501	Em 29/04/2014, Id 4795330, há juntada da sentença. O reclamante foi intimado em 01/06/2014, Id 5378722, para apresentar cálculos de liquidação em dez dias. A reclamada foi intimada em 12/07/2014, Id e6ff4cd, para apresentar cálculos de liquidação em dez dias. Último andamento: Em 26/09/2014, nº do evento, diante da inércia das partes, os autos foram enviados ao arquivo provisório.	Desarquivar o feito para o fim de imprimir-lhe impulso oficial, determinando a apresentação de cálculos de liquidação por perito ou calculista.
1000868- 7720135020501	Trata-se de execução por inadimplemento de acordo, homologado em 26/03/2014, Id 4158316. No sistema PJe, observa-se que foi registrado o movimento: homologada a transação. Consta a realização dos convênios BACENJUD. Verifica-se que os devedores não foram incluídos no	Desarquivamento dos autos a fim de que seja observado o impulso oficial, exaurindo-se as tentativas de localização dos bens das executadas, de modo a tornar exitosa a execução, por meio da utilização dos convênios ARISP, INFOJUD,

Nº dos Processos/ Classe	Constatações/ Último andamento	Determinação
	BNDT. Último andamento: Em 07/04/2016, Id eece69a, despacho intimaando o autor para que indique meios para o prosseguimento da execução, sob pena de ser enviado ao arquivo provisório.	RENAJUD, SIMBA - Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias, entre outras ferramentas eletrônicas disponibilizadas (artigo 878, da CLT e 26, V, "a", da Consolidação dos Provimentos do C. TST). Regularizar o registro dos devedores no BNDT.

16. PRECATÓRIOS EM ANDAMENTO

(fonte: SAP2/SICOND)

Processo	Executada	Credor	Valor	Data do protocolo	Data da expedição
0055300-88.19985020501	PREF. MUNIC. DE TABOÃO DA SERRA	LAISE DE FRANÇA PATU VASCONCELOS	0,01	25/06/2009	25/06/2009

17. RELATÓRIO DO GABINETE DA CORREGEDORIA

(fonte: Gabinete da Corregedoria)

1. Aspecto geral de apresentação e organização da Vara, quantitativo de processos físicos e movimentação processual:

A Unidade Judiciária apresenta ordenada distribuição dos processos nos escaninhos, relativamente aos prazos e aos serviços. Há identificação das respectivas tarefas nas prateleiras, sem que tenha sido presenciada a existência de processos sobre o piso da Secretaria.

Os processos arquivados provisoriamente encontram-se em sala própria localizada no térreo do Fórum de Taboão da Serra, encartados em caixas brancas organizadas por meio das sequências numéricas.

Os detalhamentos estatísticos envolvendo a movimentação processual e os processos em trâmite estão registrados nos itens "3" e "4", da presente Ata de Correição Ordinária.

Vale registrar, ainda, que o item "7", da Ata de Correição (Processos sem Movimentação) traz a informação de que o relatório extraído do SAP-1, em 27/08/2017, indicava a existência de 141 (cento e quarenta e um) processos sem movimento há mais de 90 (noventa) dias.

2. Petições/Serviços de Secretaria/Aprazamentos:

2.1. Processos físicos:

Em linhas gerais, não foi identificada discrepância na contagem/aprazamento dos serviços de Secretaria pendentes de realização, os quais se revelaram condizentes com as informações apresentadas pela Secretaria da Vara do Trabalho e consignadas no item 12.1, da Ata de Correição.

Sem embargo, consoante relatado pelo Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, não foram contabilizados os expedientes referentes aos

processos em carga e enviados às Instâncias Superiores nas petições a serem juntadas e despachadas.

2.2. Processos eletrônicos:

Os dados extraídos dos agrupadores, referentes à posição do dia 27/08/2017 indicavam, entre outros expedientes, que havia 164 processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciados, 07 processos com petições avulsas, 210 processos com habilitações não lidas, 244 processos com petições não apreciadas e 56 mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça. De outro lado, por meio do exame das tarefas no ambiente do PJ-e, efetivado aos 30/08/2017, foram detectados processos sem movimentação há mais de 90 (noventa) dias (adotando-se como parâmetro a data de deslocamento do processo para cada tarefa). Analisados por amostragem, consideradas as respectivas fases e tarefas, mencionem-se os seguintes processos:

2.2.1 - Fase de conhecimento:

a) Aguardado cumprimento de providência - caixa 2016/06 (pendente desde 07/07/2015)

- Processo nº 1000616-40.2014.5.02.0501 - trata-se de acordo homologado em audiência realizada em 07/07/2015. A última parcela do acordo venceu aos 17/05/2016. Há deliberação relativa aos honorários periciais, a cargo da segunda reclamada, no importe de R\$ 800,00, fixando o prazo de pagamento de 30 (trinta) dias após a última parcela. O último documento encartado ao processo corresponde à Ata de Audiência em questão.

b) Aguardando audiência (pendente desde 21/09/2015)

- Processo nº 1000248-94.2015.5.02.0501 - Houve homologação de acordo em audiência realizada aos 14/10/2015, com vencimento da última parcela em 25/07/2016.

c) Aguardando ciência (pendente desde 06/09/2015)

- Processo nº 1000801-78.2014.5.02.0501 (ação de cumprimento) - Houve sentença aos 02/07/2015, julgando procedente em parte a ação, elaborando-se as notificações aos 07/07/2015. O último documento encartado ao processo corresponde à petição de juntada de substabelecimento em nome do sindicato autor.

d) Aguardando ciência da decisão - ConPra (pendente desde 03/02/2016)

- Processo nº 1001608-98.2014.5.02.0501 - Em 01/02/2016 foi proferida decisão determinando o processamento do recurso ordinário interposto pela ré e a intimação da parte contrária para apresentar contrarrazões. O último documento encartado do processo correspondente à notificação da decisão em questão, elaborada na mesma data.

e) Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos - sub-caixa 2017/06 (pendente desde 16/06/2015)

- Processo nº 1001465-12.2014.5.02.0501 - Trata-se de acordo homologado aos 27/05/2015, com vencimento da última parcela aos 16/06/2017.

f) Análise de Execução - sub-caixa "Liberação de Valores" (pendente desde 14/12/2016)

- Processo nº 1000421-55.2014.5.02.0501 - Aos 19/08/2016 foi exarado despacho de seguinte teor: "Diante da manifestação do reclamante, providencie a Secretaria da Vara a expedição de novo alvará em nome do patrono MARCO ANTONIO PEREZ ALVES - OAB: SP128753, conforme requerido. Fica determinado porém, que na ocasião da entrega do novo alvará junto ao Banco do Brasil, o alvará anterior deverá ser retirado e cancelado."

Consta expedição de alvará aos 19/08/2016 e elaboração de notificação aos 25/08/2016, dirigida à autora, para expedição de alvará.

Obs: A tarefa em questão está alocada na fase de "conhecimento", nada obstante o início da execução trabalhista definitiva esteja registrado na aba movimentações aos 18/12/2015.

g) Análise de conhecimento (pendente desde 02/07/2015)

- Processo nº 1001684-25.2014.5.02.0501 - O último andamento corresponde à elaboração de notificação, aos 25/05/2015, destinada à reclamada, para contestação de cálculos em 10 dias.

h) Apreciar admissibilidade de recurso (pendente desde 06/01/2016)

- Processo nº 1000061-86.2015.5.02.0501 - O último andamento corresponde à juntada do recurso ordinário da reclamante aos 07/12/2015.

i) Apreciar admissibilidade de recurso - ConPra (pendente desde 23/12/2015)

- Processo nº 1001268-57.2014.5.02.0501 - O último andamento, efetivado aos 23/11/2015, corresponde à juntada de contrarrazões ao recurso ordinário apresentado pela reclamada.

j) Arquivamento definitivo (pendente desde 16/01/2016)

- Processo nº 1000061-57.2013.5.02.0501 - Aos 29/11/2013 foi exarado despacho nos seguintes moldes: "Diante do requerido pelo autor através da petição ID2232030, expeçam-se alvarás para liberação do FGTS e para encaminhamento do seguro desemprego, observando-se o número correto do PIS informado pela autora, ou seja, 209.85769.34-8.". Consta a expedição de alvará em 02/12/2013 e intimação de 02/12/2013 dirigida à advogada da autora para ciência quanto à emissão do aludido documento.

k) Concluso ao magistrado (pendente desde 19/06/2015)

- Processo nº 1000371-29.2014.5.02.0501 - Consta aos 11/02/2015 o último movimento, relacionado à intimação direcionada à autora, para que se manifestasse no prazo de 05 dias quanto aos comprovantes de pagamento acostados pela ré.

l) Controle manual - prazos pós-sentença (pendente desde 30/06/2014)

- Processo nº 1000012-79.2014.5.02.0501 - Último movimento: notificação postal elaborada aos 30/06/2014, dirigida ao sócio da ré, a fim de que fosse cientificado quanto ao inteiro teor da sentença proferida aos 25/06/2014.

m) Escolher tipo de arquivamento (pendente desde 21/07/2015)

- Processo nº 1001519-75.2014.5.02.0501 - Último movimento de 20/01/2015: notificação postal endereçada à segunda reclamada ALTA PRESSAO LAVANDERIA INDUSTRIAL para ciência quanto à extinção do processo sem resolução de mérito, por não fornecido o endereço correto da primeira ré.

n) Minutar decisão (pendente desde 07/10/2016)

- Processo nº 1001751-53.2015.5.02.0501 - A reclamada opôs embargos de declaração aos 07/10/2016 e o movimento de conclusão dos autos para decisão de embargos declaratórios foi lançado na mesma data (vide aba "movimentações"). O último andamento corresponde à juntada de procuração pela autora aos 10/05/2017.

o) Minutar desarquivamento (pendente desde 24/02/2015)

- Processo nº 1001511-98.2014.5.02.0501 - Último andamento: Juntada da Ata de Audiência aos 30/01/2015. Houve deliberação relativa ao arquivamento da reclamação, nos termos do artigo 844, da CLT, diante da ausência do autor.

p) Minutar despacho (pendente desde 28/07/2015)

- Processo nº 1000539-31.2014.5.02.0501 - Houve homologação de acordo em audiência realizada aos 09/09/2014, sendo que a última parcela venceria aos 17/10/2014. Houve manifestação da ré aos 31/03/2015 requerendo o encerramento do feito, ante a quitação das parcelas avençadas. O último andamento, de 12/07/2017, corresponde à juntada de novo instrumento de procuração pela reclamada.

q) Minutar expediente de secretaria (pendente desde 30/08/2016)

- Processo nº 1000167-19.2013.5.02.0501 - Houve despacho liberatório de valores aos 13/04/2016, com expedição de alvará aos 30/06/2016. O último andamento corresponde à intimação de 07/07/2016, dirigida à ré, para retirada do aludido alvará.

r) Operações de audiência (pendente desde 03/06/2015)

- Processo nº 1001404-54.2014.5.02.0501 - Houve homologação de acordo em audiência realizada aos 27/11/2015. Há deliberação na Ata de Audiência de seguinte teor: "Considerando-se o acordo havido entre as partes, aguarde-se o cumprimento em tarefa apropriada do sistema PJe-JT, devendo ser observado pela Secretaria da Vara o registro do adimplemento antes do arquivamento do feito."

s) Produzir expediente de secretaria (pendente desde 22/06/2015)

- Processo nº 1000129-70.2014.5.02.0501 - Houve despacho aos 16/06/2015, de seguinte teor: "Reporto-me aos termos do acordo homologado em audiência realizada em 25/02/2015 (Id 17cd04f), para corrigir erro material ali disposto referente ao pagamento de honorários advocatícios a cargo da reclamada quando o correto é honorários periciais a cargo da reclamada no valor de R\$ 1.000,00. Providencie a Secretaria da Vara a expedição de ofício ao Banco do Brasil para que seja efetuada a transferência do respectivo valor ao Sr. Perito Mario Sérgio Bove eis que já depositado pela reclamada, conforme documento juntado - Id 42297de. Nada mais."

Foram encartados aos autos diversos documentos oriundos do Banco do Brasil, sendo certo que o último movimento corresponde às correspondências eletrônicas juntadas aos 14/09/2015, encaminhadas pelo Banco do Brasil, noticiando providências relacionadas à transferência de valores.

t) Registrar parcelas ou despesas processuais (pendente desde 05/02/2016) -
- Processo nº 1000617-25.2014.5.02.0501 - O último andamento corresponde à Ata de Audiência realizada aos 07/08/2014, ocasião em que foi homologado o acordo entabulado entre as partes, com vencimento da última parcela aos 26/01/2015.

2.2.2 - Fase de liquidação:

a) Aguardando cumprimento de providência - liquidação (pendente desde 17/07/2015)

- Processo nº 1000062-42.2013.5.02.0501 - Conforme despacho de 12/09/2014 determinou-se a reiteração do ofício requisitório de honorários periciais. Houve expedição de ofício aos 19/09/2014, sendo que aos 17/07/2015 foi lavrada certidão de seguinte teor: "Certifico, para os devidos fins, que verifiquei a existência de ofício já assinado pela magistrada que aqui esteve à época em caixa de tarefas indevida. Assim, referido ofício foi impresso e será remetido ao E. TRT. para possibilitar o pagamento ao Sr. Perito." O último andamento, de 21/08/2015, corresponde à certidão de juntada de comprovante de pagamento de honorários.

b) Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (pendente desde 17/06/2014)

- Processo nº 1000065-94.2013.5.02.0501 - Aos 28/05/2014 foi exarada

decisão nos seguintes termos: "Homologo o acordo ID5256836 para produzir seus regulares efeitos de direito, exceto em relação à discriminação das verbas, diante do trânsito em julgado da sentença exequenda. Deverá a 1ª reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, respeitando a proporcionalidade entre o valor do acordo e o fixado na sentença de liquidação (ID4535241) e o recolhimento das custas processuais, em até trinta dias do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de execução direta. Intimem-se as partes." O acordo estabelecia o pagamento de R\$ 14.000,00 em 09 (nove) parcelas, sendo a última em 27/01/2015. A intimação da decisão homologatória foi elaborada aos 11/06/2014 e em referida data certificada a disponibilização no Diário Eletrônico para o dia 13/06/2017.

c) Análise de liquidação (pendente desde 07/03/2016)

- Processo nº 1000752-37.2014.5.02.0501 - Recebidos da 2ª Instância para prosseguir aos 31/03/2015 (vide aba "movimentações"), o sindicato autor manifestou-se aos 14/07/2015 pela intimação da ré quanto aos cálculos apresentados. Notificação dirigida à ré para impugnar as contas da autoria em 10 dias datada de 19/07/2015. O último andamento, de 19/08/2015, corresponde à petição de juntada de substabelecimento apresentada pela entidade sindical autora.

d) Arquivamento Definitivo (pendente desde 16/01/2016)

- Processo nº 1000460-52.2014.5.02.0501 - Aos 22/05/2014 foi elaborada notificação referente à decisão de seguinte teor: "HOMOLOGO O ACORDO noticiado no doc. nº 5067827 e ratificado no doc. nº 5072540, nos termos avençados pelas partes, no importe de R\$ 820,00 para produzir seus regulares efeitos de direito, valendo como decisão irrecorrível, salvo para a Previdência Social quanto às contribuições que lhe forem devidas. Valor acordado inferior ao montante fixado pela Portaria nº 582, de 11/12/2013 (DOU de 13/12/2013), expedida pelo Ministério da Fazenda, não havendo necessidade de manifestação do órgão jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução das contribuições sociais perante esta Justiça. Custas pela reclamante no importe de R\$ 16,40, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 820,00, das quais fica dispensada na forma da lei. A 1ª reclamada deverá entregar à autora as guias para levantamento do FGTS e para encaminhamento do seguro desemprego, com prazo de 10(dez) dias. Retire-se o processo de pauta. Exclua-se do polo passivo a 2ª reclamada. Intimem-se as partes. Cumprido, archive-se." O último andamento, de 22/05/2014, corresponde à disponibilização da decisão no DEJT aos 23/05/2014.

e) Concluso ao Magistrado - Liquidação (pendente desde 05/10/2016)

- Processo nº 1000631-72.2015.5.02.0501 - Aos 07/07/2016 o reclamante postulou a homologação de cálculos, ante o silêncio da ré, sobrevindo, aos 13/07/2016, notificação dirigida à empresa demandada, para contestar as contas apresentadas pela autoria em 10 dias.

f) Controle manual de prazos - ConPraLiq (pendente desde 21/07/2015)

- Processo nº 1000341-91.2014.5.02.0501 - Aos 23/01/2015 foi proferida decisão homologatória de cálculos, com intimação da ré para pagamento na forma do artigo 475-J, do CPC/1973, elaborada na mesma data, via DEJT. Aos 16/06/2015 consta como último andamento a certidão de juntada de documentos referentes a reclamatória diversa (Processo nº 1000341-57.2015.5.02.0501) envolvendo a intimação/citação da empresa demandada para comparecimento em audiência una.

g) Escolher tipo de arquivamento (pendente desde 07/07/2015)

- Processo nº 1000512-82.2013.5.02.0501 - Em 01/12/2014 foi proferido despacho de seguinte teor: "Do aviso de crédito Id.8f03d8a(29/22/14),

libere-se ao autor o que de direito e expeça-se ofício ao Banco do Brasil para repasse das contribuições previdenciárias. Após, comprovada a providência bancária, archive-se o processo." Consta da aba "processo" a expedição de alvará em 01/12/2014, bem assim de ofício em 04/03/2015, sendo que o último andamento, de 10/04/2015, corresponde à juntada de substabelecimento pelo autor.

h) Iniciar liquidação (pendente desde 19/02/2016)

- Processo nº 1000269-36.2016.5.02.0501 - Trata-se de execução provisória distribuída em 19/02/2016.

g) Minutar despacho - Liq (pendente desde 23/07/2015)

- Processo nº 1000520-59.2013.5.02.0501 - A reclamada manifestou-se nos autos em 01/07/2015 e 15/07/2015 noticiando o cumprimento do acordo entabulado entre as partes, bem como postulando a liberação de valores depositados nos autos.

h) Produzir expediente de secretaria (pendente desde 07/07/2015)

- Processo nº 1000209-34.2014.5.02.0501 - O último andamento corresponde à notificação de 18/12/2014, dirigida ao reclamante. Ciência da disponibilização do alvará para liberação do FGTS, para impressão e encaminhamento ao órgão competente.

2.2.3 - Fase de Execução:

a) Aguardando cumprimento de acordos ou pagamentos (pendente desde 16/06/2015)

- Processo nº 1000019-71.2014.5.02.0501 - Decisão homologatória de acordo em 19/05/2015, envolvendo o pagamento de R\$ 12.160,53 líquidos à reclamante, sendo a última parcela aos 11/09/2015. O último andamento, de 04/07/2017, corresponde à certidão de juntada de requerimento de restituição de GRU (formulado pela ré) e do respectivo recibo de envio ao setor competente.

b) Análise de Execução (pendente desde 25/08/2014)

- Processo nº 1000669-21.2014.5.02.0501 - Aos 14/08/2014 o Oficial de Justiça devolveu o mandado, acompanhado de auto de penhora e avaliação do maquinário constrito, bem assim do auto de depósito e certidão de ciência do executado quanto à penhora realizada.

O último andamento, de 25/08/2014, corresponde ao despacho assim redigido: "Considerando tratar-se de execução provisória, em observância aos termos do art. 899, "caput", da CLT, aguarde-se o retorno do processo principal." Há alerta no sentido de prosseguir a execução nos autos principais (Processo nº 1000521-44.2013.5.02.0501)

Obs: O Processo nº 1000521-44.2013.5.02.0501 (autos principais), ao ensejo dos trabalhos correicionais, encontrava-se na tarefa "Prazos vencidos" (execução) - pendente desde 19/08/2017 - . O último andamento, aos 31/08/2017, corresponde à manifestação do exequente, postulando a atualização do crédito remanescente e a efetivação de penhora eletrônica via Bacen Jud.

c) Concluso ao Magistrado - Execução (pendente desde 25/06/2015)

- Processo nº 1000941-78.2015.5.02.0501 - Trata-se de execução fiscal distribuída aos 19/06/2015.

d) Minutar despacho - Execução (pendente desde 07/09/2016)

- Processo nº 1000206-45.2015.5.02.0501 - O último movimento correspondente à petição de 04/08/2016, por intermédio da qual a reclamada noticia a quitação da multa atrelada ao atraso de 04 (quatro) dias no pagamento da primeira parcela avençada.

e) Minutar sentença - execução (pendente desde 25/09/2015)

- Processo nº 1000665-18.2013.5.02.0501 - O exequente manifestou-se sucessivamente aos 17/06/2015, aos 20/08/2015, aos 25/04/2016, aos 17/06/2016 e aos 31/05/2017, postulando o prosseguimento da execução, tendo em vista o transcurso do prazo para pagamento (executada citada por edital). O último andamento corresponde à petição de 31/05/2017, pela qual o exequente requer a apreciação das petições anteriores.

f) Minutar despacho - execução (pendente desde 21/07/2015)

- Processo nº 0002660-88.2010.5.02.0501 - Houve informação da Serventia no sentido de que o Banco do Brasil devolveu o alvará em cumprimento ao despacho de ID nº ea30d39, verificando-se, contudo, a ausência de valores em conta, conforme ID 6a69672. Nesse contexto, os 27/01/2015, sobreveio o despacho de seguinte teor: "Face a informação supra, solicite-se ao Banco do Brasil esclarecimentos quanto ao crédito da conta 100102964911 2, depositado em 10/10/2014, no importe de R\$ 28.993,50."

O ofício foi expedido à instituição bancária aos 04/03/2015. O último movimento corresponde à certidão de juntada da resposta do Banco do Brasil ao referido ofício.

g) Minutar expediente de secretaria (pendente desde 04/02/2016)

- Processo nº 0001790-72.2012.5.02.0501 - O último andamento corresponde ao pedido de expedição de alvará formulado aos 11/01/2016 pelo sindicato autor.

h) Produzir expediente de secretaria (pendente desde 08/07/2015)

- Processo nº 1001710-23.2014.5.02.0501 (Carta Precatória). O último andamento corresponde ao despacho de 08/07/2015, de seguinte teor: "Proceda a secretaria a extração das cópias necessárias e proceda-se à devolução destas ao juízo deprecante para nomeação de fiel depositário para o bem penhorado, salientando que este juízo encontra-se à disposição."

i) Registrar no BNDT - Execução (pendente desde 18/07/2015)

- Processo nº 0001312-64.2012.5.02.0501 - O último andamento refere-se à decisão exarada aos 11/02/2015, assim redigida: "Determina-se o registro dos devedores abaixo relacionados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do C. TST. Após, prossiga-se a execução, expedindo-se os ofícios eletrônicos à INFOSEG, RENAJUD, DRF e ARISP quanto aos executados. VINY PIZZARIA LTDA - ME - CNPJ: 03.179.954/0001-00; EDIR MILTON FERRAZ JUNIOR - CPF: 205.196.708-33; KATIA FARIA DA SILVA FERRAZ - CPF: 161.203.098-02".

2.2.4 Outras constatações:

Por meio da análise aleatória de processos em tramitação, bem assim arquivados provisoriamente (físicos e eletrônicos), verificou-se, em parte dos processos, que a Unidade Judiciária não efetivou a citação dos sócios após a desconsideração da personalidade jurídica da executada, não procedeu ao registro do devedor no BNDT, não notificou as partes quanto à decisão que ordenou a baixa provisória do feito, nem tampouco observou o princípio do impulso oficial, tendo em vista a remessa de processos à baixa provisória independentemente da elaboração de cálculos pelo servidor calculista e/ou perito contábil (na hipótese de silêncio do Autor quanto à apresentação de cálculos), e do exaurimento das pesquisas eletrônicas na tentativa de localização de bens do devedor.

3. Aprazamentos das audiências/Pauta de Conciliação em Conhecimento/Processos Sine Die:

	Físicos (SAP-1)	PJ-e
Iniciais	-	
Una/Rito Ordinário	-	197 dias
Instrução	54 dias	178 dias
Una/Rito Sumaríssimo	-	155 dias

Obs.: Dados oriundos dos relatórios extraídos do SAP-1 e dos sistemas PJe/SICOND (posição em 24/08/2017), detalhados no item "2.2", da Ata de Correição (Pautas de audiências - datas mais distantes das audiências futuras).

3.1 Aprazamentos:

Denota-se dos dados tabulados no já mencionado item 2.2, da Ata (posição de 27/08/2017) que os aprazamentos das audiências de instrução (processos físicos e eletrônicos) atendem aos patamares tidos por ideais por esta Corregedoria. Quanto aos processos eletrônicos, os aprazamentos das audiências unas de rito ordinário e unas de rito sumaríssimo estão acima dos níveis esperados por este Órgão Fiscalizador e do patamar estabelecido pela CLT (na hipótese dos processos do rito sumaríssimo). Vale lembrar que, relativamente aos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, a CLT determina a conclusão dos processos no prazo de 15 dias, prorrogável para até 45 dias, somente se houver necessidade de realização de prova pericial (artigos 852-B, inciso III c/c 852-H §§ 4º e 7º da CLT).

Na Correição Ordinária anterior, realizada aos 08.09.2016, houve recomendação para acréscimo do número de audiências unas (rito ordinário e rito sumaríssimo) e de instrução, com o escopo de alcançar o nível ideal de aprazamento (item VII-a, da respectiva Ata).

3.2 Pauta de conciliação em conhecimento: Havia 01 (um) processo eletrônico inserido em pauta de conciliação em conhecimento (Processo nº 1001398-76.2016.5.02.0501) - dia 31/08/2017, às 13h40, no CEJUSC.

3.3 Processos "Sine Die": De acordo com o item "3.4", da Ata de Correição, havia 55 (cinquenta e cinco) processos nessa condição. Em consulta ao sistema informatizado, esta Assessoria constatou que a maior parte dos processos ali identificados não foi regularizada, seja quanto à designação de audiência ou ao registro da adequada solução no sistema informatizado.

18. DETERMINAÇÕES DA CORREIÇÃO ANTERIOR

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Conforme constatado pela Corregedoria, todas as determinações específicas foram cumpridas.

19. DETERMINAÇÕES

(fonte: Gabinete e Secretaria da Corregedoria)

19.1 - Diante da constatação de que não foram contabilizados os expedientes referentes aos processos em carga e remetidos às Instâncias Superiores nas petições a serem juntadas e despachadas (item 12.1), deverá a Secretaria proceder ao reexame de todas as petições, a fim de que os dados informados à Corregedoria retratem com fidedignidade a situação da Vara, inclusive no que concerne aos períodos a que se referem. Nesse contexto, deverá, ainda, a Unidade Judiciária, encaminhar relatório atualizado a este Órgão, no prazo de 10 (dez) dias, retificando as informações constantes no item 12.1, da Ata de Correição.

19.2 - Implementar uma rotina de trabalho para regularizar o exame dos processos discriminados nos agrupadores do Sistema PJe, apreciando-os, à exceção dos casos urgentes, de acordo com a ordem cronológica de protocolo dos expedientes ali identificados, excluindo-se do rol de pendências as petições e os demais incidentes que já tenham sido objeto de efetiva análise.

19.3 - Proceder ao amplo reexame dos Processos PJe números 1000616-40.2014.5.02.0501; 1000248-94.2015.5.02.0501; 1000801-78.2014.5.02.0501; 1001608-98.2014.5.02.0501; 1001465-12.2014.5.02.0501; 1000421-55.2014.5.02.0501; 1001684-25.2014.5.02.0501; 1000061-86.2015.5.02.0501; 1001268-57.2014.5.02.0501; 1000061-57.2013.5.02.0501; 1000371-29.2014.5.02.0501; 1000012-79.2014.5.02.0501; 1001519-75.2014.5.02.0501; 1001751-53.2015.5.02.0501; 1001511-98.2014.5.02.0501; 1000539-31.2014.5.02.0501; 1000167-19.2013.5.02.0501; 1001404-54.2014.5.02.0501; 1000129-70.2014.5.02.0501; 1000617-25.2014.5.02.0501; 1000062-42.2013.5.02.0501; 1000065-94.2013.5.02.0501; 1000752-37.2014.5.02.0501; 1000460-52.2014.5.02.0501; 1000631-72.2015.5.02.0501; 1000341-91.2014.5.02.0501; 1000512-82.2013.5.02.0501; 1000269-36.2016.5.02.0501; 1000520-59.2013.5.02.0501; 1000209-34.2014.5.02.0501; 1000019-71.2014.5.02.0501; 1000669-21.2014.5.02.0501; 1000941-78.2015.5.02.0501; 1000206-45.2015.5.02.0501; 1000665-18.2013.5.02.0501; 0002660-88.2010.5.02.0501; 0001790-72.2012.5.02.0501; 1001710-23.2014.5.02.0501 e 0001312-64.2012.5.02.0501, à vista da constatação de que permanecem sem movimentação nas respectivas tarefas há mais de 90 (noventa) dias, devendo providenciar, conforme o caso, os respectivos andamentos.

19.4 - Adotar as providências para que os serviços que se encontram em atraso, relativos aos processos físicos e eletrônicos (itens 12.1 e 12.2, da Ata), sejam diligentemente regularizados, observada rigorosamente a ordem cronológica.

19.5 - Deverá a Vara pesquisar cada um dos 141 (cento e quarenta e um) "Processos sem Movimentação" (dados fornecidos pelo SAP1/SICOND) elencados no item 7 da Ata, de modo a regularizar tais pendências, promovendo, de acordo com o caso, o devido registro da solução do feito no sistema processual, ou a adoção de providências dirigidas à sua regular movimentação, comunicando esta Corregedoria quanto às providências adotadas e à situação de cada processo ali relacionado.

19.6 - Providenciar a plena regularização dos processos com pendência de Antecipações de Tutela e Embargos de Declaração, elencados nos itens 5.1 e 5.2, da Ata.

19.7 - Adotar as providências mencionadas nos processos relacionados nos itens 15 e 19.3 desta Ata, comunicando este Órgão Fiscalizador quanto às medidas adotadas com relação a cada um dos processos especificados em referidos itens.

19.8 - Providenciar para que os processos que se encontram em carga além do prazo permitido, relacionados no item 10 desta Ata, sejam devolvidos à Secretaria da Vara. Caso os autos não sejam restituídos no prazo assinado, determinar a expedição de mandado de busca e apreensão e, se este resultar negativo, iniciar o procedimento para restauração dos autos.

19.9 - Proceder à regularização dos processos identificados na Relação "Sine Die" (item 3.4, da Ata de Correição), visando o escorreito cumprimento da literalidade do artigo 34, parágrafo único, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, (Provimento GP/CR n.º 13/2006). Se for a hipótese de processo já solucionado, deverá a Vara registrar a solução da ação no sistema informatizado.

19.10 - Comparecimento do Magistrado na Vara, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente.

19.11 - Incrementar a pauta semanal das audiências unas

de rito ordinário e unas de rito sumaríssimo com o escopo de se alcançar o nível ideal de aprazamento e o patamar máximo estabelecido pela CLT (com relação aos processos sumaríssimos).

19.12 - À vista do constatado no(s) item(ns) 15.7 e 15.8 desta Ata, deverá a Vara do Trabalho, doravante, promover o impulso de ofício da execução, proceder à notificação de ambas as partes sobre a decisão de envio dos autos ao arquivo provisório (artigo 54, § 7º, da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional), bem como realizar, sempre, o registro da inclusão dos devedores no BNDT.

19.13 - Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos recursos ordinários, nos termos do art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

19.14 - Emitir pronunciamento explícito sobre a admissibilidade dos agravos de petição, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

19.15 - Atentar a Vara para que seja sempre registrado o movimento de recebimento ou não do recurso, a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão.

19.16 - Atentar a Vara para que sempre seja(m) registrado(s) o(s) movimento(s): "Homologada a Liquidação", a fim de que o sistema informatizado retrate com fidedignidade a realidade do processo e alimente corretamente o Sistema e-Gestão

19.17 - Verificar cada um dos processos que constam da "Relação dos precatórios em andamento" (ITEM 16), providenciando os respectivos andamentos, se for o caso. Com relação aos processos cujo valor requisitado já está quitado, a Secretaria da Vara comunicará à Secretaria de Precatórios a quitação, por e-mail (secprecatório@trtsp.jus.br), para a devida baixa naquele setor.

19.18 - Utilizar regularmente, como medida ex officio tendente a conferir efetividade à execução, os sistemas de convênio disponíveis, quais sejam, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD, SIMBA e ARISP (art. 26, V, "a", da Consolidação dos

Provimentos da CGJT).

19.19 - Informar a esta Corregedoria, no prazo de 30 dias, por e-mail (seccorreg@trtsp.jus.br), as providências adotadas com relação a cada determinação acima (19.2 a 19.18), especificando o andamento dado nos processos a que se refere a determinação 19.7.

20. RECOMENDAÇÕES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

20.1 Incluir em pauta processos na fase de execução em que se verifique potencial conciliatório (art. 26, V, "e", da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

20.2 Considerando o teor do art. 1º, § 1º do Ato GP/CR 02/2013 deste Tribunal, bem como o art. 23, § 4º da Resolução CSJT 136/2014, recomenda-se que, nos processos eletrônicos, as intimações dos atos processuais, cuja ciência não exija vista pessoal, sejam efetuadas por meio do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT).

20.3 Se na Vara tramitam muitas ações de uma mesma empresa, avaliar a possibilidade de tornar concentrados e homogêneos os procedimentos da fase de execução em relação a essa empresa.

21. DA AUDIÊNCIA COM OS ADVOGADOS, PARTES, REPRESENTANTES SINDICAIS E DEMAIS JURISDICIONADOS

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

Não houve procura dos advogados.

22. DA REUNIÃO COM OS JUÍZES

(fonte: Secretaria da Corregedoria)

A Exma. Desembargadora do Trabalho-Corregedora reuniu-se no dia 31 de agosto de dois mil e dezessete, às 13h00min, com a Exma. Juíza Dra. Acácia Salvador Lima Erbeta, Titular, quando trataram de assuntos diversos de interesse da Vara do Trabalho.

Ressaltou o cumprimento das Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2016,

do CNJ. Lembrou S. Excia, ainda, a importância da utilização dos convênios disponibilizados pelo Tribunal às Unidades Judiciárias. Destacou a importância de ser verificada, periodicamente, a situação dos processos arquivados provisoriamente, procedendo, quando for o caso, ao seu desarquivamento para dar continuidade a execução.

23. ENCERRAMENTO

Esta ata vai assinada pela Exma. Desembargadora-Corregedora **Jane Granzoto Torres da Silva** e por mim, João Nazareth O. Q. de Morais, Secretário da Corregedoria, que a lavrei.

Equipe da Corregedoria: Darlan Kamijo Passos - Assessor de Desembargador, Demilson Pereira da Costa - Técnico Judiciário (Secretaria), em trânsito.

JANE GRANZOTO TORRES DA SILVA
Desembargadora Corregedora Regional

João Nazareth Oliveira Quirino de Morais
Secretário da Corregedoria